



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVIII — Nº 197

QUARTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 1993

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1- ATA DA 256ª SESSÃO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 1993

- 1.1 — ABERTURA
- 1.2 — EXPEDIENTE
- 1.2.1 — Comunicação

— Do Senador Irapuan Costa Júnior, de ausência do País, no período de 12 a 19 do corrente mês.

1.2.2 — Ofício

— Nº 120/93, da Liderança do Partido Progressista no Senado Federal, de indicação do nome do Senador Meira Filho, para responder, interinamente, por aquela Liderança.

1.2.3 — Requerimento

— Nº 1.416, de 1993, do Senador Coutinho Jorge, de ausência do País, para integrar a Delegação do Brasil à XLVIII Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas, no período de 11 a 22 de dezembro do ano em curso.

1.2.4 — Apreciação de matéria

— Requerimento nº 1.393, de autoria do Senador Carlos Patrocínio, lido em sessão anterior. **Aprovado.**

1.2.5 — Comunicações da Presidência

— Recebimento do Ofício nº 212/93, do Supremo Tribunal Federal, informando o resultado do julgamento da Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 1-1/600, que declara a constitucionalidade de dispositivos da Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991.

— Aprovação, pela Comissão Diretora, em reunião do dia 2 do corrente, do Requerimento de Informações nº 1.189, de 1993, do Senador Bello Parga, ao Ministro do Trabalho.

— Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 386, de 8 de dezembro de 1993, que altera a redação do art. 69, da Lei nº 8.672, de 6 de julho de 1993, e dá outras providências; designação da Comissão Mista e fixação de calendário para a tramitação da matéria.

1.2.6 — Requerimento

— Nº 1.417, de 1993, de autoria do Senador João Rocha, de ausência do País, no período de 23 de dezembro de 1993 a 3 de janeiro de 1994. **Aprovado.**

1.2.7 — Discurso do Expediente

SENADOR NELSON CARNEIRO — Preservação do Parque Nacional da Serra dos Órgãos, em Teresópolis — RJ.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Resolução nº 118, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Dom Feliciano (RS) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul — Bannrisul, no valor de oito milhões, novecentos e quarenta e três mil, cento e seis cruzeiros reais e sete centavos, utilizando recursos do Fundopimes. **Aprovado.** A Comissão Diretora para redação final.

Redação final do Projeto de Resolução nº 118, de 1993. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 134, de 1993 que autoriza o Governo do Estado do Piauí a contratar operação de crédito no valor de cento e cinco milhões, cento e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e três cruzeiros reais e trinta e três centavos, a preços de dezembro de 1992, junto ao Banco do Brasil S.A., agente financeiro do Tesouro Nacional. **Aprovado.** A Comissão Diretora para redação final.

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL****MANOEL VILELA DE MAGALHÃES**

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral

Cr\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

Redação final do Projeto de Resolução nº 134, de 1993. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 135, de 1993, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., como agente financeiro da União, no valor de seiscentos e dez milhões, trezentos e trinta e dois mil, setecentos e sessenta e sete cruzeiros reais, para realizar aplicações destinadas a saneamento financeiro. **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final.

Redação final do Projeto de Resolução nº 135, de 1993. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Lei da Câmara nº 173, de 1993, (nº 1.864/89, na Casa de origem), que dá nova redação aos arts. 387 e 392 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, altera os arts. 12 e 25 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e os arts. 39, 71, 73 e 106 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, todos pertinentes à licença-maternidade. **Aprovado com emendas.** À Comissão Diretora para redação final.

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 173, de 1993. **Aprovada.** À Câmara dos Deputados.

Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1993, que regulamenta o § 7º do art. 226 da Constituição Federal e dá outras providências. **Aprovado** após usar da palavra o Senador Ronan Tito. À Comissão Diretora para redação final.

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1993. **Aprovada.** À Câmara dos Deputados.

Projeto de Resolução nº 113, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Guarulhos (SP) a contratar operação de crédito junto ao Banco Real de Investimentos S.A., no valor de quinhentos e cinquenta milhões de cruzeiros reais, correspondente a 10.962.726,43 UFIR, em 19 de agosto de 1993. **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final.

Redação final do Projeto de Resolução nº 113, de 1993. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 114, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Marmeleiro (PR) a contratar

operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná — Banestado, no valor de quinze milhões e setecentos mil cruzeiros reais, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU. **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final.

Redação final do Projeto de Resolução nº 114, de 1993. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 115, de 1993 que autoriza a Prefeitura Municipal de Astorga (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná — Banestado, no valor de vinte milhões e duzentos mil cruzeiros reais, para execução de projetos de infra-estrutura urbana, naquele Município. **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final.

Redação final do Projeto de Resolução nº 115, de 1993. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Lei do Senado nº 151, de 1993, que dispõe sobre a prorrogação do prazo fixado pelo art. 59 da Lei nº 7.450, de 23/12/93, para instalação, modernização, ampliação ou diversificação de empreendimentos industriais e agrícolas nas áreas de atuação da Sudam e Sudehe. **Aprovado com emenda.** À Comissão Diretora para redação final.

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 151, de 1993. **Aprovada.** À Câmara dos Deputados.

Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1993, que prorroga o prazo estabelecido pela Lei nº 8.396, de 2 de janeiro de 1992. **Aprovado,** após usar da palavra o Senador Eduardo Suplicy. À Comissão Diretora para redação final.

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1993. **Aprovada.** À Câmara dos Deputados.

1.3.1— Matéria apreciada após a Ordem do Dia

— Requerimento nº 1.416, de 1993, de autoria do Senador Jonas Pinheiro, lido anteriormente. **Aprovado,** após parecer de plenário.

1.3.2— Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR MAURO BENEVIDES — Eleição do escritor Josué Montelo para a Presidência da Academia Brasileira de Letras.

SENADOR NELSON WEDEKIN — Legitimação do Sistema Codesul BRDE, tendo em vista o desenvolvimento integrado das regiões, proposta na Revisão Constitucional.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Homenagem prestada à S.Exª pela Associação de Cultura Artística de São Cristóvão—SE, quando lhe foi outorgada a Comenda da Ordem Terceira do Carmo e a Comenda Grã-Cruz

do Mérito dos Colonizadores da Província, pelos seus 50 anos de vida pública.

1.3.3— Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4— ENCERRAMENTO

2— MESA DIRETORA

3— LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

4— COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 256ª Sessão, em 14 de dezembro de 1993

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência dos Sr. Lucídio Portella

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo _ Albano Franco _ Alfredo Campos _ Almir Gabriel _ Alvaro Pacheco _ Amir Lando _ Antonio Mariz _ Bello Parga _ Beni Veras _ César Dias _ Cid Sabóia de Carvalho _ Darci Ribeiro _ Dario Pereira _ Dirceu Carneiro _ Divaldo Suruagy _ Eduardo Suplicy _ Elcio Alvares _ Epitácio Cafeteira _ Esperidião Amin _ Eva Blay _ Flaviano Melo _ Francisco Rollemberg _ Garibaldi Alves Filho _ Gerson Camata _ Gilberto Miranda _ Guilherme Palmeira _ Henrique Almeida _ Humberto Lucena _ Hydekél Freitas _ Iram Saraiva _ Jarbas Passarinho _ João Calmon _ João França _ João Rocha _ Jonas Pinheiro _ Josaphat Marinho _ José Fogaça _ José Paulo Bisol _ José Richa _ José Sarney _ Júlio Campos _ Júnia Marise _ Jutahy Magalhães _ Lavoisier Maia _ Levy Dias _ Lourenberg Nunes Rocha _ Lourival Baptista _ Lucídio Portella _ Luiz Alberto Oliveira _ Magno Bacelar _ Mansueto de Lavoura _ Marco Maciel _ Mário Covas _ Marluce Pinto _ Mauro Benevides _ Meira Filho _ Nabor Júnior _ Nelson Carneiro _ Nelson Wedekin _ Ney Maranhão _ Odacir Soares _ Onofre Quinan _ Pedro Simon _ Pedro Teixeira _ Rachid Saldanha Derzi _ Raimundo Lira _ Ronaldo Aragão _ Ronan Tito _ Ruy Bacelar _ Valmir Campelo _ Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — A lista de presença acusa o comparecimento de 71 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 8 de dezembro de 1993

Senhor Presidente:

Atendendo dispositivo interno da Casa, comunico a Vossa Excelência que, por motivo de ordem particular e pessoal, estarei ausente do País no período de 12 a 19 do corrente mês, em viagem aos Estados Unidos da América.

Sendo só para o momento, sirvo-me da ocasião para reiterar-lhe as expressões de minha alta estima e apreço. — Senador Irapuan Costa Junior.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

OF. nº 120/93 — GL/LP

Brasília, 9 de dezembro de 1993

Senhor Presidente:

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência, na qualidade de Líder do Partido Progressista — PP no Senado, para indicar o nome do Exmº Sr. Senador Meira Filho, para responder, interinamente na minha ausência, por essa Liderança.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência minhas expressões mais elevadas de consideração e apreço.

Atenciosamente, — Senador Irapuan Costa Junior, Líder do PP.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.416, DE 1993

Em 10 de dezembro de 1993

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos dos arts. 55, III, da Constituição e 39, a, do Regimento Interno, me ausentarei dos trabalhos da Casa, a fim de, no desempenho de missão com que me distinguiu o Senado, participar, na qualidade de Observador Parlamentar, integrar a Delegação do Brasil à XLVIII Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, no período de 11 a 22 de dezembro do corrente ano. Seguem documentos em anexo.

Atenciosas saudações, — Senador **Coutinho Jorge**.

Of. Nº 862/93 Brasília, 7 de dezembro de 1993
Exmº Sr.

Embaixador Celso Luiz Nunes Amorim
DD. Ministro de Estado das Relações Exteriores
Brasília-DF

Senhor Ministro,

Pelo presente estou indicando a V. Exª, o Senador **COU-TINHO JORGE**, em substituição ao Senador **CID SABÓIA DE CARVALHO**, para integrar, como Observador Parlamentar, a Delegação do Brasil à 45ª Assembléia Nacional da ONU, a realizar-se em Nova Iorque.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Exª meus protestos de estima e alta consideração.

Cordiais saudações, — Senador **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 1.565, de 5 de setembro de 1939, regulamentado pelo Decreto nº 44.721, de 21 de outubro de 1958, e na Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, alterado pelos Decretos nºs 75.430, de 27 de fevereiro de 1975, 85.148, de 15 de setembro de 1980, e 95.670, de 26 de janeiro de 1988, resolve

DESIGNAR

O Senhor Senador **Coutinho Jorge**, para, na qualidade de Observador Parlamentar, integrar a Delegação do Brasil à XLVIII Sessão da Assembléia das Nações Unidas.

Brasília, 8 de dezembro de 1993; 172ª da Independência e 105ª da República. — **ITAMAR FRANCO** Celso Luiz Nunes Amorim.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — De acordo com o art. 40, § 4º, do Regimento Interno, esse requerimento será remetido à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, devendo ser submetido à deliberação do Plenário, após a Ordem do Dia, em virtude do que se acha previsto no art. 40, § 2º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Em sessão anterior foi lido o Requerimento nº 1.393, de 1993, do Senador **Carlos Patrocínio**, solicitando nos termos dos arts. 55, III, da Constituição, e 40, § 1º, alínea a, do Regimento Interno, autorização para integrar a Delegação do Brasil à XLVIII Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, na qualidade de Observador Parlamentar, no período de 10 a 22 de novembro do corrente ano.

O requerimento deixou de ser votado naquela oportunidade por falta de **quorum**.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica o Senador **Carlos Patrocínio** autorizado a desempenhar a referida missão.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — A Presidência comunica que recebeu o Ofício nº 212/93, do Supremo Tribunal Federal, informando o resultado do julgamento da Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 1-1/600, que declara a constitucionalidade de dispositivos da Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — A Presidência comunica ao Plenário que a Comissão Diretora aprovou, em sua reunião do dia 2 do corrente, o Requerimento de Informações nº 1.189, de 1993, do Senador **Bello Parga** ao Ministro do Trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 386, de 8 de dezembro de 1993, que altera a redação do art. 69 da Lei nº 8.672, de 6 de julho de 1993, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
Nabor Júnior	PMDB	Wilson Martins
Amir Lando		Divaldo Suruagy
	PFL	
Odacir Soares		Bello Parga
	PPR	
Carlos D'Carli		Hydekell Freitas
	PSDB	
Jutahy Magalhães		Mário Covas
	PP	
Meira Filho		João França
	PTB	
Valmir Campelo		Jonas Pinheiro

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	BLOCO	
Paulo Romano		Mauro Fecury
Oswaldo Coelho		João Mendes
	PMDB	
Gilvan Borges		Adelaide Neri
	PPR	
Aécio de Borba		Ronivon Santiago
	PSDB	
Artur da Távola		Flávio Ams
	PPS	
Augusto Carvalho		Sérgio Arouca
	PV	
Sidney de Miguel		Luiz Carlos Haully

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 14/12 — Designação da Comissão Mista;

Dia 14/12 — Instalação da Comissão Mista;

Até 14/12 — Prazo para recebimento de emendas.

Prazo para a Comissão Mista emitir parecer sobre a admissibilidade.

Até 24/12 — Prazo final da Comissão Mista;

Até 8/1/94 — Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

EXCELENTÍSSIMO SENHOR SENADOR HUMBERTO LUCENA

DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1.417, DE 1993

Nos termos do art. 13, § 1º do Regimento Interno, requeiro a V. Exª seja considerada como licença autorizada, minha ausência dos trabalhos da Casa, para breve vigem a Portugal, no período de 23 de dezembro a 3 de janeiro de 1994.

Brasília, 14 de dezembro de 1993. — Senador **JOÃO ROCHA**.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Aprovado o requerimento, fica considerada a licença solicitada.

Tem a palavra o Senador Nelson Carneiro, primeiro orador inscrito.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB-RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srª e Srs. Senadores, o Parque Nacional da Serra dos Órgãos é o cartão de visita do Município de Teresópolis, tendo uma frequência significativa de visitantes de todas as regiões do Brasil e do mundo, de grande importância para a população serrana, além de fazer parte integrante da história da nossa cidade.

Apesar dos esforços da comunidade e das administrações da unidade de conservação, nos últimos anos, pouco se obteve de concreto e o Parque Nacional se encontra em situação precária. Um dos maiores problemas causadores desta situação é a morosidade no retorno de Brasília, tanto no que se refere a recursos financeiros como nas decisões técnicas e administrativas.

O Parque Nacional arrecada, atualmente, recursos suficientes para sua manutenção. No entanto, a administração local fica sempre em extrema dificuldade, em face da liberação de uma quantidade mínima de recursos, freqüentemente, com espaços muito grandes entre uma e outra liberação.

Temos consciência disto, Sr. Ministro, pois, regularmente, procuramos colaborar com as atividades do Parque Nacional, no intuito de melhorar esta importante unidade de conservação.

A Prefeitura Municipal de Teresópolis, sensibilizada pela situação, em conjunto com o Ministério do Meio Ambiente e o IBAMA, assinaram termo de cooperação com vistas à co-gestão do Parque Nacional. Isto ocorreu em 30 de julho, de 1993. Até agora não houve nenhum ato complementar que efetivasse tal acordo, transferindo recursos para a Prefeitura (que entrara com sua contrapartida) e assim pudesse se iniciar um trabalho eficaz de recuperação e manutenção da unidade.

Espero, Sr. Presidente e todos que conhecem aquele município e ali vivem, que se cumpra o convênio entre o IBAMA e a Prefeitura Municipal de Teresópolis, conforme se fez público no **Diário Oficial** da União nº 149, de 6 de agosto de 1993.

Que fique retido, imediatamente, na conta da Prefeitura Municipal de Teresópolis, específica para o convênio, 50%, no mínimo, do valor dos recursos arrecadados pelo Parque Nacional, conforme estabelece a Lei nº 7.875/89.

Que a Prefeitura, através de sua Secretaria de Meio Ambiente (a ser criada), juntamente com representantes do IBAMA, trate de buscar recursos de outras fontes para a recuperação da infra-estrutura física do Parque.

Que o Parque Nacional da Serra dos Órgãos não seja excluído da relação das unidades de conservação contempladas com recursos do Programa Nacional do Meio Ambiente — PNMA, por ser imperiosa a sua participação, haja visto a importância desta unidade de conservação, tanto no que se refere à sua notoriedade nacional e internacional como pelo ecossistema que representa — uma das poucas áreas de Mata Atlântica de nosso País.

Esperamos, Sr. Presidente, que as autoridades federais atendam a essa justa reclamação e a esse apelo da população e das autoridades do Município de Teresópolis, no Rio de Janeiro.

Muito obrigado a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.418, DE 1993

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que as matérias constantes dos itens nº 1 e 2 sejam submetidas ao Plenário em penúltimo e último lugares respectivamente.

Sala das sessões, 14 de dezembro de 1993. — **Eduardo Suplicy**.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a inversão solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — **Item 3:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 118, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 384, de 1993), que autoriza a Prefeitura Municipal de Dom Feliciano (RS) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul — **BANRISUL**, no valor de oito milhões, novecentos e quarenta e três mil, cento e seis cruzeiros reais e setenta e sete centavos, utilizando recursos do Fundopimes.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de ontem.

Passa-se à votação do Projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

À Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Sobre a mesa, redação final, oferecida pela Comissão Diretora, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 449, DE 1993

Da Comissão Diretora

Redação final do Projeto de Resolução nº 118, de 1993.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 118, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Dom Feliciano (RS) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. — BANRISUL, no valor de CR\$8.943.106,77 (oito milhões, novecentos e quarenta e três mil, cento e seis cruzeiros reais e setenta e sete centavos), utilizando recursos do Fundopimes.

Sala de Reuniões da Comissão, 14 de dezembro de 1993.
— **Júlio Campos**, Presidente — **Beni Veras**, Relator — **Lucídio Portella** — **Nabor Júnior**.

ANEXO AO PARECER Nº 449, DE 1993

Redação final do Projeto de Resolução nº 118, de 1993.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1993

Autoriza a Prefeitura Municipal de Dom Feliciano (RS) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. — BANRISUL, no valor de CR\$8.943.106,77, utilizando recursos do Fundopimes.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Dom Feliciano (RS), nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de CR\$ 8.943.106,77 (oito milhões, novecentos e quarenta e três mil, cento e seis cruzeiros reais e setenta e sete centavos).

Parágrafo único. Os recursos referidos neste artigo, provenientes do Fundopimes, serão destinados ao Programa Integrado de Melhoria Social.

Art. 2º As condições financeiras da operação são as seguintes:

a) **valor pretendido:** CR\$8.943.106,77 a preços de maio de 1993;

b) **prazo para início do desembolso dos recursos:** sessenta dias;

c) **juros:** 11,00% a.a.;

d) **atualização monetária:** reajustável pelo IGP-FGV;

e) **garantia:** caução das parcelas que se fizerem necessárias do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-partes do ICMS e do FPM;

f) **destinação dos recursos:** Programa Integrado de Melhoria Social;

g) **condições de pagamento:**

— **do principal:** em quarenta e oito parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencíveis no dia vinte de cada mês, vencendo a primeira doze meses após a primeira liberação;

— **dos juros:** exigíveis trimestralmente na carência e mensalmente na amortização.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação, nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — **Item 4:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 134, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 134, de 1993 (apresentado como conclusão de Parecer de Plenário, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos), que autorize o Governo do Estado do Piauí a contratar operação de crédito no valor de cento e cinco milhões, cento e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e três cruzeiros reais e trinta e três centavos, a preços de dezembro de 1992, junto ao Banco do Brasil S.A., agente financeiro do Tesouro Nacional.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de ontem, sem apresentação de emendas.

Passa-se à votação do projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

À Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Sobre a mesa, redação final oferecida pela Comissão Diretora, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida o seguinte

PARECER Nº 450, DE 1993

Da Comissão Diretora

Redação final do Projeto de Resolução nº 134, de 1993.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 134, de 1993, que autoriza o Governo do Estado do Piauí a contratar operação de crédito no valor de cento e cinco milhões, cento e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e três cruzeiros reais e trinta e três centavos, a preços de dezembro de 1992, junto ao Banco do Brasil S.A., agente financeiro do Tesouro Nacional.

Sala de Reuniões da Comissão, 14 de dezembro de 1993.

— **Humberto Lucena**, Presidente — **Nabor Júnior**, Relator — **Lucídio Portella** — **Beni Veras** — **Júlio Campos**.

ANEXO AO PARECER Nº 450, DE 1993

Redação final do Projeto de Resolução nº 354, de 1993.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1993

Autoriza ao Estado do Piauí a contratar operação de crédito no valor de CR\$105.122.853,33, a preços de dezembro de 1992, junto ao Banco do Brasil S.A., agente financeiro do Tesouro Nacional.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Piauí autorizado a contratar operação de crédito no valor de CR\$105.122.853,33 (cento e cinco milhões, cento e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e três cruzeiros reais e trinta e três centavos) a preços de dezembro de 1992, junto ao Banco do Brasil S.A., agente financeiro do Tesouro Nacional.

Parágrafo único. Os recursos financeiros advindos da operação de crédito referida no caput deste artigo destinam-se a viabilizar a capitalização do Banco do Estado do Piauí S.A. e o pagamento de suas exigibilidades imediatas.

a) **valor pretendido:** CR\$105.122,8 mil cruzeiros reais, a preços de dezembro de 1992, equivalente a CR\$275.422,0 mil cruzeiros reais, em abril de 1993, atualizados pelo IGPM;

b) **juros:** 12% a.a., debitados no último dia de cada mês, contados a partir da data da publicação do crédito;

c) **comissão remuneratória:** 0,2% a.a., calculada sobre o saldo devedor atualizado;

d) **juros moratórios:** 1% a.a.;

e) **garantia:** parcelas do Fundo de Participação do Estado — FPE;

f) **destinação dos recursos:** capitalização e liquidação de obrigações exigíveis de imediato na reabertura do Banco do Estado do Piauí;

g) **condições de pagamento:** quinze anos, a contar da data da celebração do contrato com seis meses de carência, com cento e setenta e quatro prestações mensais e consecutivas.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação, nos termos regimentais. O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Item 5 PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 135, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 135, de 1993 (apresentado como conclusão de Parecer de Plenário, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos), que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., como agente financeiro da

União, no valor de seiscentos e dez milhões, trezentos e trinta e dois mil, setecentos e sessenta e sete cruzeiros reais, para realizar aplicações destinadas a saneamento financeiro.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de ontem, sem apresentação de emendas.

Passa-se à votação do projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

À Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Sobre a mesa, redação final, oferecida pela Comissão Diretora, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 451, DE 1993

Da Comissão Diretora

Redação final do Projeto de Resolução nº 135, de 1993.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 135, de 1993, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., como agente financeiro da União, no valor de seiscentos e dez milhões, trezentos e trinta e dois mil e setecentos e sessenta e sete cruzeiros reais, para realizar aplicações destinadas a saneamento financeiro.

Sala de Reuniões da Comissão, 14 de dezembro de 1993.
— **Humberto Lucena**, Presidente — **Julio Campos**, Relator
— **Nabor Júnior** — **Lucídio Portella** — **Beni Veras**.

ANEXO AO PARECER Nº 451, DE 1993**Redação final do Projeto de Resolução nº 35, de 1993.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente, nos termos do art. 48, item 2, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1993

Autoriza o Estado da Paraíba a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., como agente financeiro da União, no valor de CR\$610.332.767,00, para realizar aplicações destinadas a saneamento financeiro.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado da Paraíba autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., na qualidade de agente financeiro da União, no valor de CR\$610.332.767,00 (seiscentos e dez milhões, trezentos e trinta e dois mil, setecentos e sessenta e sete cruzeiros reais), a preços de julho de 1993.

Art. 2º As condições financeiras da operação são as seguintes:

a) **juros:** 12% a.a.;

b) **comissão:** 0,2% a.a.;

c) **juros de mora:** 1% a.a.;

d) **garantia:** Fundo de Participação dos Estados;

e) **destinação:** capitalização e liquidação de obrigações exigidas para a reabertura do Banco do Estado da Paraíba.

f) condições de pagamento: cento e setenta e quatro prestações mensais sucessivas, pelo sistema SAC;

g) carência: seis meses.

Art. 2º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

A redação final é considerada definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 7º da Resolução nº 110, de 1993.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Item 6:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 173, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia
nos termos do art. 3º
da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 173, de 1993 (nº 1.864/89, na Casa de origem), que dá nova redação aos arts. 387 e 392 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, altera os arts. 12 e 25 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e os arts. 39, 71, 73 e 106 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, todos pertinentes à licença-maternidade, tendo

Parecer proferido em plenário, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Eva Blay, favorável, com três emendas que apresenta.

Passa-se à discussão do projeto e das emendas oferecidas como conclusão do parecer, proferidas em substituição à Comissão de Assuntos Sociais. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 173, DE 1993

(Nº 1.864/89, na Casa de origem)

Dá nova redação aos arts. 387 e 392 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, altera os arts. 12 e 25 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e os arts. 39, 71, 73 e 106 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, todos pertinentes à licença-maternidade.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 387, revogado pela Lei nº 7.855, de 24 de outubro de 1989, e 392, ambos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 387. É proibido o trabalho da mulher gestante ou em período de amamentação em áreas insalubres ou em atividades perigosas ou penosas.

Art. 392. A gestante tem direito a licença de 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo de emprego e do salário, com início no período entre 28 (vinte e oito) dias antes do parto e a data de ocorrência deste.

§ 1º A empregada deverá notificar o seu empregador da data em que se afastará do emprego, apresentando atestado médico, fornecido pelo Sistema Único de Saúde — SUS, indicando, conforme o caso, a idade gestacional ou a data do parto.

§ 3º Em caso de parto antecipado, a mulher terá direito aos 120 (cento e vinte) dias previstos neste artigo.

§ 4º Em casos excepcionais, mediante atestado médico fornecido pelo Sistema Único de Saúde, é permitido à mulher grávida mudar de função.”

Art. 2º Os arts. 12 e 25 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, este com a redação dada pela Lei nº 8.540, de 22 de dezembro de 1992, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12.

§ 3º O INSS instituirá Carteira de Identificação e Contribuição para fins de inscrição e comprovação da qualidade do segurado especial de que trata o inciso VII deste artigo.

§ 4º A inscrição do segurado especial e sua renovação anual nos termos do Regulamento constituem condições indispensáveis à habilitação aos benefícios de que trata a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 25.

I — 2% (dois por cento), no caso da pessoa física, e 2,2% (dois inteiros e dois décimos por cento), no caso do segurado especial, da receita bruta da comercialização da sua produção;

§ 6º A pessoa física e o segurado especial mencionados no caput deste artigo são obrigados a apresentar ao INSS Declaração Anual das Operações de Venda — DAV, na forma a ser definida pelo referido Instituto com antecedência mínima de 120 dias em relação à data de entrega.

§ 7º A falta da entrega da Declaração de que trata o parágrafo anterior, ou a inexistência das informações prestadas, importarão a perda da qualidade de segurado no período entre a data fixada para a entrega da declaração e a entrega efetiva da mesma ou da retificação das informações impugnadas.

§ 8º A entrega da Declaração nos termos do § 6º deste artigo por parte do segurado especial é condição indispensável para a renovação da inscrição nos termos do § 4º do art. 25 desta lei.”

Art. 3º Os arts. 39, 71, 73 e 106 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 39.

Parágrafo único. Para a segurada especial fica garantida a concessão do salário-maternidade no valor de 1 (um) salário mínimo, desde que comprove o exercício de atividade rural, ainda que de forma descon-

tínua, nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao do início do benefício.

Art. 71. O salário-maternidade é devido à segurada empregada, à trabalhadora avulsa, à empregada doméstica e à segurada especial, observado o disposto no parágrafo único do art. 39 desta lei, durante 120 (cento e vinte) dias, com início no período entre 28 (vinte e oito) dias antes do parto e a data de ocorrência deste, observadas as situações e condições previstas na legislação no que concerne à proteção à maternidade.

Parágrafo único. A segurada especial e a empregada doméstica podem requerer o salário-maternidade até 90 (noventa) dias após o parto.

Art. 73. O salário-maternidade será pago diretamente pela Previdência Social à empregada doméstica, em valor correspondente ao do seu último salário-de-contribuição, e à segurada especial, no valor de 1 (um) salário mínimo, observado o disposto no regulamento desta lei.

Art. 106. A comprovação do exercício da atividade rural far-se-á pela apresentação obrigatória da Carteira de Identificação e Contribuição referida nos §§ 3º e 4º do art. 12 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e, quando referentes a período anterior à vigência desta lei, através de:

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Passa-se à votação, em globo, das emendas.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

A Comissão Diretora para a redação final das Emendas do Senado ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Sobre a mesa redação final, oferecida pela Comissão Diretora, que será lida pelo Sr. Secretário:

É lida a seguinte

PARECER Nº 452, DE 1993

(Da Comissão Diretora)

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 173, de 1993 (nº 1.864/89, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 173, de 1993 (nº 1.864, de 1989, na Casa de origem), que “dá nova redação aos arts. 387 e 392 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, altera os arts. 12 e 25 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e os arts. 39, 71, 73 e 106 da Lei nº 8.213,

de 24 de julho de 1991, todos pertinentes à licença-maternidade”.

Sala de Reuniões da Comissão, 14 de dezembro de 1993.
— **Lucídio Portella**, Presidente — **Nabor Júnior**, Relator — **Beni Veras** — **Júlio Campos**.

ANEXO AO PARECER Nº 452, DE 1993

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 173, de 1993 (nº 1.864, de 1989, na Casa de origem). que dá nova redação aos arts. 387 e 392 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, altera os arts. 12 e 25 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e os arts. 39, 71, 73 e 106 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, todos pertinentes à licença-maternidade.

Emenda nº 1

(Corresponde à Emenda nº 1 — Plenário)

Altere-se o art. 2º do projeto, dando-se a seguinte redação aos §§ 3º e 4º do art. 12 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

“Art. 2º

Art. 12.

§ 3º O INSS instituirá Carteira de Identificação e Contribuição para fins de inscrição e comprovação da qualidade do segurado especial e pessoa física de que trata o inciso VII deste artigo.

§ 4º A inscrição do segurado especial e da pessoa física e sua renovação anual, nos termos do Regulamento, constituem condições indispensáveis à habilitação aos benefícios de que trata a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.”

Emenda nº 2

(Corresponde à Emenda nº 2 — Plenário)

Altere-se o art. 2º do projeto, dando-se a seguinte redação ao inciso I e aos §§ 6º e 8º do art. 25 da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, modificado pela Lei nº 8.540, de 22 de dezembro de 1992:

Art. 2º

“Art. 25.

I — dois inteiros e um décimo por cento, no caso de pessoa física e segurado especial, da receita bruta da comercialização de sua produção;

§ 6º A pessoa física e o segurado especial mencionados no caput deste artigo são obrigados a apresentar ao INSS Declaração Quinquenal das Operações de Venda — DQV, na forma a ser definida pelo Intituto, com antecedência mínima de cento e vinte dias com relação à data da entrega.

§ 7º

§ 8º A entrega da Declaração, nos termos do § 6º deste artigo, por parte do segurado especial e de pessoa física, é condição indispensável para a renovação da inscrição, nos termos do § 4º do art. 25 desta Lei.”

Emenda nº 3

(Corresponde à Emenda nº 3 — Plenário)

Altere-se o art. 3º do projeto, dando-se a seguinte redação ao parágrafo único do art. 39 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991:

“Art. 3º.....
Art. 39.....
Parágrafo único. À segurada especial fica garantida a concessão do salário-maternidade no valor de um salário mínimo, desde que comprove o exercício da atividade rural, ainda que de forma descontinua.”

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A redação final é considerada definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 7º da Resolução nº 110, de 1993.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — **Item 7:**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 28, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1993, de autoria da Senadora Eva Blay, que regulamenta o § 7º do art. 226 da Constituição Federal e dá outras providências, tendo

Parecer favorável proferido em plenário, Relator: Senador Lucídio Portella, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais.

A matéria ficou sobre a mesa durante três dias para recebimento de emendas, nos termos do art. 3º, da Resolução nº 110, de 1993.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

À Comissão Diretora para a redação final.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — V. Exª tem a palavra.

O SR. RONAN TITO (PMDB-MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, estou lendo o projeto. Na verdade, nesses dias, os projetos estão em cima da mesa, não vão às Comissões, porque elas não os discutem.

Assusta-me um pouco — e gostaria de ter o esclarecimento da Senadora Eva Blay — o seguinte trecho: “É permitida a esterilização voluntária por método aprovado pelo Ministério da Saúde, desde que baseado em consentimento”. Está bom, acho que está bom. Estou de acordo.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 453, DE 1993

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1993.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1993, que regulamenta o § 7º do art. 226 da Constituição Federal e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 14 de dezembro de 1993.
— **Júlio Campos**, Presidente — **Lucídio Portella**, Relator — **Beni Veras** — **Nabor Júnior**.

ANEXO AO PARECER Nº 453, DE 1993**Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1993, que regulamenta o § 7º do art. 226 da Constituição Federal e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O planejamento familiar é assegurado a todas as pessoas, observado o disposto nesta lei.

Parágrafo único. Entende-se por planejamento familiar o conjunto de ações de atendimento à saúde reprodutiva, que assegurem direitos iguais de constituição, limitação ou aumento da prole, pela mulher, pelo homem ou pelo casal, desde o início da vida reprodutiva.

Art. 2º As ações de atendimento à saúde reprodutiva serão promovidas no âmbito da atenção integral à saúde da mulher, do homem e do casal.

Parágrafo único. As ações a que se refere o caput deste artigo não poderão ser promovidas com objetivos de redução ou expansão demográfica ou étnica, vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições públicas ou privadas.

Art. 3º É dever do Estado, por meio do Sistema Único de Saúde — SUS, prover meios e recursos informativos, educacionais, técnicos e científicos que assegurem o atendimento à saúde reprodutiva, mediante:

I — disponibilidade a todos os interessados de informações e orientações médicas, científicas e técnicas, isentas de caráter propagandístico, relativas aos vários aspectos da saúde reprodutiva, incluindo:

a) orientação e aconselhamento sobre sexualidade;

b) orientação e informações sobre os vários métodos contraceptivos e contraceptivos, incluindo informações sobre contra-indicações e riscos de cada procedimento;

II — acesso aos serviços da rede pública e da rede privada vinculados ao Sistema Único de Saúde, para fins de atendimento e acompanhamento médico aos usuários de métodos contraceptivos e contraceptivos.

Art. 4º É permitida a esterilização voluntária, por método aprovado pelo Ministério da Saúde, desde que baseada em consentimento expresso por pessoa civilmente capaz.

Parágrafo único. Em caso de incapacidade por interdição, o consentimento previsto no caput deste artigo será suprido pelo representante legal da pessoa incapaz.

Art. 5º São vedados:

I — qualquer tipo de indução de pessoa que se submeta à esterilização;

II — a exigência de atestado comprobatório de esterilização para quaisquer fins.

Parágrafo único. Constitui crime exigir, mediante coação, esterilização para quaisquer fins.

Art. 6º Para fins de fiscalização, as unidades de saúde deverão encaminhar ao órgão municipal de direção do SUS notificação sobre as esterilizações que realizarem.

Art. 7º O SUS deverá promover o treinamento de recursos humanos, com ênfase na capacitação de pessoal técnico, visando à promoção de ações de atendimento à saúde reprodutiva.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação, nos termos do art. 7º da Resolução nº 110, de 1993.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — **Item 8**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 113, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 379, de 1993), que autoriza a Prefeitura Municipal de Guarulhos (SP) a contratar operação de crédito junto ao Banco Real de Investimentos S/A no valor de quinhentos e cinquenta milhões de cruzeiros reais, correspondente a 10.962.726,43 UFIR, em 19 de agosto de 1993.

A matéria ficou sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, inciso II, f, do Regimento Interno.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

À Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 454, DE 1993

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 113, de 1993.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 113, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Guarulhos (SP) a contratar operação de crédito junto ao Banco Real de Investimentos S.A., no valor de CR\$550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de cruzeiros reais) correspondente a 10.962.726,43 UFIR em 19 de agosto de 1993.

Sala de Reuniões da Comissão, 14 de dezembro de 1993.
— **Júlio Campos**, Presidente — **Lucídio Portella**, Relator — **Beni Veras** — **Nabor Júnior**.

ANEXO AO PARECER Nº 454, DE 1993

Redação final do Projeto de Resolução nº 113, de 1993.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1993

Autoriza a Prefeitura Municipal de Guarulhos (SP) a contratar operação de crédito junto ao Banco Real de Investimentos S.A., no valor de CR\$550.000.000,00, correspondente a 10.962.726,43 UFIR em 19 de agosto de 1993.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Guarulhos (SP), nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito junto ao Banco Real de Investimentos S.A., no valor de CR\$550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de cruzeiros reais) correspondendo, em 19 de agosto de 1993, a 10.962.726,43 UFIR.

Parágrafo único. Os recursos destinar-se-ão a obras de infra-estrutura e saneamento, a serem realizadas no Município de Guarulhos.

Art. 2º A operação de crédito autorizada terá as seguintes características:

a) **valor pretendido:** 10.962.726,43 UFIR, equivalente a CR\$550.000.000,00 em 19 de agosto de 1993 ou CR\$354.017.909,00 (trezentos e cinquenta e quatro milhões, dezessete mil e novecentos e nove cruzeiros reais) a preços de junho de 1993, mês-base para análise da operação;

b) **juros:** 30% a.a.;

c) **atualização monetária:** reajustável pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado);

d) **garantia:** ICMS e/ou FPM;

e) **destinação dos recursos:** obras de saneamento básico;

f) **condições de pagamento:**

— **do principal:** em vinte e uma parcelas mensais iguais e sucessivas, atualizadas pelo IGP-M, após carência de quinze meses;

— **dos juros:** pagos mensalmente, na carência e na amortização.

Art. 3º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação, nos termos do art. 7º da Resolução nº 110, de 1993.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — **item 9:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 114, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 380, de 1993), que autoriza a Prefeitura Municipal de Marmeleiro (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná — BANESTADO, no valor de quinze milhões e setecentos mil cruzeiros.

ros reais, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU.

A matéria ficou sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, do Regimento Interno.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

À Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Sobre a mesa redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 455, DE 1993

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 114, de 1993.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 114, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Marmeleiro (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S/A. — BANESTADO, no valor de CR\$15.700.000,00 (quinze milhões e setecentos mil cruzeiros reais), utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU.

Sala de Reuniões da Comissão, 14 de dezembro de 1993.

— **Júlio Campos**, Presidente — **Lucídio Portella**, Relator — **Nabor Júnior** — **Beni Veras**.

ANEXO AO PARECER Nº 455, DE 1993.

Redação final do Projeto de Resolução nº 114, de 1993.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1993

Autoriza a Prefeitura Municipal de Marmeleiro (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S/A. — BANESTADO, no valor de CR\$15.700.000,00, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Marmeleiro (PR), nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de CR\$15.700.000,00 (quinze milhões e setecentos mil cruzeiros reais).

Parágrafo único. Os recursos referidos neste artigo, provenientes do Programa Estadual de Desenvolvimento — PEDU, serão destinados à execução de projetos de infraestrutura urbana e desenvolvimento institucional.

Art. 2º As condições financeiras da operação são as seguintes:

a) **valor pretendido:** CR\$15.700.000,00, a preços de junho de 1993;

b) **juros:** 12% a.a.;

c) **atualização monetária:** reajustável pela Taxa Referencial;

d) **garantia:** parcelas do ICMS;

e) **destinação dos recursos:** realização de obras de infraestrutura urbana, através do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU;

f) **condições de pagamento:**

— **do principal:** amortização em quarenta e oito parcelas mensais, com carência de doze meses;

— **dos juros:** não existe período de carência.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação, nos termos do art. 7º da Resolução nº 110, de 1993.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — **item 10:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 115, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 381, de 1993), que autoriza a Prefeitura Municipal de Astorga (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná — BANESTADO, no valor de vinte milhões e duzentos mil cruzeiros reais, para execução de projetos de infraestrutura urbana naquele Município.

A matéria ficou sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, “f”, do Regimento Interno.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovado.

À Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Sobre a mesa redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 456, DE 1993

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 115, de 1993.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 115, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Astorga (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S/A. — BANESTADO, no valor de CR\$20.200.000,00 (vinte milhões e duzentos mil cru-

zeiros reais), para execução de projetos de infra-estrutura urbana.

Sala de Reuniões da Comissão, 14 de dezembro de 1993.
— **Júlio Campos**, Presidente — **Lucídio Portella**, Relator — **Nabor Júnior** — **Beni Veras**.

ANEXO AO PARECER Nº 456, DE 1993.

Redação final do projeto de Resolução nº 115, de 1993.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1993

Autoriza a Prefeitura Municipal de Astorga (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S/A. — BANESTADO, no valor de CR\$20.200.000,00, para execução de projetos de infra-estrutura urbana.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Astorga (PR), nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S/A., no valor de CR\$20.200.000,00 (vinte milhões e duzentos mil cruzeiros reais).

Art. 2º As condições financeiras da operação são as seguintes:

a) **valor pretendido:** CR\$20.200.000,00, a preços de maio de 1993;

b) **juros:** 12% a.a.;

c) **atualização monetária:** reajustável pela Taxa Referencial;

d) **garantia:** parcelas do ICMS;

e) **destinação dos recursos:** realização de obras de infra-estrutura urbana;

f) **condições de pagamento:**

— **do principal:** quarenta e oito amortizações mensais, com carência de doze meses;

— **dos juros:** sem carência.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação, nos termos do art. 7º da Resolução nº 110, de 1993.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — **Item 1:**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 151, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, b, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 151, de 1993, de autoria do Senador Marco Maciel, que dispõe sobre a prorrogação do prazo fixado pelo art. 59 da Lei nº 7.450, de 23-12-85, para instalação, modernização, ampliação ou diversificação de empreendimentos industriais e agrícolas nas áreas de atuação da SUDAM e SUDENE, tendo parecer proferido em Plenário pelo Relator, Senador Beni Veras, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao Projeto e à Emenda nº 1, e pela prejudicialidade da Emenda nº 2.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 13 do corrente.

Passa-se à votação do projeto, sem prejuízo das emendas, em turno único. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a emenda de parecer favorável.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Fica prejudicada a Emenda nº 2, de autoria do Senador Ney Maranhão.

À Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 457, DE 1993

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 151, de 1993.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 151, de 1993, que dispõe sobre a prorrogação do prazo fixado pelo art. 5º da Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985, para instalação, modernização, ampliação ou diversificação de empreendimentos industriais e agrícolas nas áreas de atuação da SUDAM e SUDENE.

Sala de Reuniões da Comissão, 14 de dezembro de 1993.
— **Júlio Campos**, Presidente — **Beni Veras**, Relator — **Nabor Júnior** — **Lucídio Portella**.

ANEXO AO PARECER Nº 457, DE 1993.

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 151, de 1993, que dispõe sobre prorrogação do prazo fixado pelo art. 5º da Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985, para instalação, modernização, ampliação ou diversificação de empreendimentos industriais e agrícolas nas áreas de atuação da SUDAM e SUDENE.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica prorrogado, até 31 de dezembro do ano 2000, o prazo fixado pelo art. 59 da Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985, para instalação, modernização, ampliação ou diversificação de empreendimentos industriais agrícolas, nas áreas de atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM e da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE, para os efeitos previstos no art. 13 da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963, e no art. 23 do Decreto-Lei nº 756, de 11 de agosto de 1969, e alterações posteriores.

Art. 2º Ficam prorrogados, até o exercício financeiro do ano 2001, os incentivos fiscais previstos no art. 14 da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963 e no art. 22 do Decreto-Lei nº 756, de 11 de agosto de 1969, com alterações posteriores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação, nos termos do art. 7º da Resolução nº 110, de 1993.

A matéria vai à Câmara dos Deputados

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Item 2:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 156, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, b, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1993, de autoria do Senador Marco Maciel, que prorroga o prazo estabelecido pela Lei nº 8.396, de 2 de janeiro de 1992, tendo parecer favorável, proferido em plenário, pelo Relator, Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de 13 do corrente, sem apresentação de emendas.

Passa-se à votação do projeto, em turno único. (Pausa.)

O SR. EDUARDO SUPPLY — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação, pelo Partido dos Trabalhadores.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. EDUARDO SUPPLY (PT — SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o projeto do nobre Senador Marco Maciel tenciona prorrogar, até o ano 2.000, “o prazo fixado pelo art. 59 da Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985, para instalação, modernização, ampliação ou diversificação de empreendimentos industriais e agrícolas nas áreas de atuação da Sudam e da Sudene, para os efeitos previstos no artigo 13 da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963, e no art. 23 do Decreto-Lei nº 756, de 11 de agosto de 1969, e alterações posteriores”.

Aqui se está registrando a data histórica do início dos incentivos dessa natureza para as áreas da Sudene e, posteriormente, da Sudam.

Lembro-me bem quando foi criada a Sudene, em especial pelos esforços de um dos mais brilhantes economistas brasileiros...

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Nobre Senador Eduardo Suplicy, esclareço a V. Exª que o projeto em votação é outro e não esse a que V. Exª está aludindo.

O SR. EDUARDO SUPPLY — Perdoe-me, nobre Presidente, pensei que estava em apreciação o PLS nº 151.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Não. Trata-se do item 2 da pauta, nobre Senador.

O SR. EDUARDO SUPPLY — Em seguida, passaremos ao item 1.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — O item 1 já foi aprovado. V. Exª, inclusive, foi quem solicitou a inversão.

O SR. EDUARDO SUPPLY — Foi aprovado o projeto?

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Perfeitamente.

O SR. EDUARDO SUPPLY — Gostaria de falar sobre o item 2, mas falarei também sobre o item 1.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — O item 1 já foi aprovado.

O SR. EDUARDO SUPPLY — Neste instante?

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Agora, acabei de falar sobre o item 2.

O SR. EDUARDO SUPPLY — Sr. Presidente, então manifesto aqui a minha preocupação tanto com relação ao item 1 quanto ao item 2. Considero que é hora de reverter, de transformar o procedimento de incentivos fiscais no Brasil, tanto para as Zonas de Processamento de Exportações quanto para as áreas da Sudene e da Sudam, até porque as ZPEs estão, em grande parte, nessas regiões.

Entendo que é preciso se ter um outro enfoque na hora de criar e distribuir incentivos fiscais em nosso País. Temos tido mais de três décadas de incentivos fiscais, subsídios creditícios, encaminhados às mãos daqueles que têm mais, nominalmente com o objetivo de se criar emprego e melhores condições de vida para as populações mais pobres. Entretanto, a realidade é que estamos muito longe de verificar a concretização de fato.

Por essa razão, tenho advogado e defendido a proposição de se destinar recursos do Estado para as mãos das pessoas mais pobres do nosso País, ao invés de destiná-los para as pessoas mais ricas.

É nesse sentido, Sr. Presidente, que tenho apresentado no Senado, no Congresso Nacional, o projeto que institui o Programa de Garantia de Renda Mínima. Ele visaria alocar recursos antes nas mãos daqueles que, por exemplo, têm rendimento até dois salários mínimos do que nas mãos daqueles que, já tendo recursos significativos, têm sido premiados com a isenção de impostos sobre a renda e outros tipos de impostos.

Com muito respeito aos prezados Senadores Beni Veras, Marco Maciel e outros, que aqui apresentam essa proposição, ainda que já consumada a votação, gostaria de externar esse ponto de vista.

O Sr. Beni Veras — Permite-me V. Exª um aparte, nobre Senador?

O SR. EDUARDO SUPPLY — Concedo o aparte a V. Exª

O Sr. Beni Veras — Senador Eduardo Suplicy, lembraria a V. Exª o seguinte: a intenção dessa isenção já cedida às empresas industriais que se instalam na Região Nordeste é compensá-la das desvantagens locais que ainda existem em relação àquela região. As firmas que se instalam no Nordeste hoje ainda pagam um certo preço pelo fato daquela região não dispor das mesmas condições que o centro-sul do País: frete, qualidade da mão-de-obra, treinamento da mão-de-obra, mercado. Então, para que as empresas industriais instalem-se no Nordeste são necessários estímulos que possam equilibrar um pouco as vantagens de instalação em regiões mais prósperas do País. A respeito da questão da renda mínima, creio que são duas as maneiras de abordar o problema: uma é através do projeto de V. Exª, em que o Estado distribui recursos às pessoas que têm renda baixa, a outra é quando se constroem fábricas e são oferecidos empregos, dando condições às pessoas de sobreviverem. *Data venia*, com todo o respeito ao projeto de V. Exª, creio que não podemos esquecer que essa forma de incentivo industrial é uma forma muito

adequada, é como se fosse dar o anzol às pessoas para que elas pudessem, através de seu próprio esforço, construir seu futuro. Nós, do Nordeste, temos muita consciência de que nossa região, infelizmente, ainda precisa desse recurso. Gostaríamos que ela não precisasse, que ela dispusesse de condições adequadas que atraíssem naturalmente as instalações industriais para a região. Mas, infelizmente, isso não é verdade. A região é inferiorizada, por circunstâncias diversas, entre as quais eu citaria a falta de apoio do País para o desenvolvimento da região. Veja V. Exª que não faz muito tempo o País fez um sacrifício pelo Sudeste em torno de 100 bilhões de dólares, quando se construiu no Sudeste a indústria automobilística, petroquímica, siderúrgica e outras mais. Nessa altura, nada disso foi feito pelo Nordeste. Tudo que se fez pelo Nordeste até hoje foi um investimento de 14 bilhões de dólares, no DNOCS e na Sudene. Então, é natural que aquela região seja inferiorizada. Ela não tem investimentos, ela não recebe esforço nacional. Então, ela se encontra em uma situação que precisa, realmente, que o País faça concessões para que as indústrias vão para lá. Se houvesse mercado e desenvolvimento naquela região, não precisaríamos de incentivos fiscais, criaríamos leis discriminando indústrias para escolher as melhores, as mais limpas etc. Infelizmente, nosso problema é o contrário: precisamos de indústrias lá a qualquer custo. É por isso que apoiamos este Projeto com todo entusiasmo e achamos que ele é tão necessário para restabelecer um equilíbrio mínimo entre as diversas regiões do País. Obrigado.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Prezado Senador Beni Veras, tenho acompanhado os esforços de V. Exª no sentido de fazer um diagnóstico o melhor possível sobre as razões de tantas disparidades que ainda caracterizam o nosso País. Tenho, inclusive, participado de alguns debates em que V. Exª apresenta levantamentos sobre o assunto. Mas está até na análise de V. Exª a razão da minha justificativa, ou seja, se instituímos — e quando for instituído — o Programa de Garantia de Renda Mínima no Brasil, será exatamente o Nordeste brasileiro a região que maior benefícios terá, na medida em que ali está — bem sabe V. Exª — o maior número de pessoas hoje qualificadas como indigentes. Essas pessoas teriam um aumento significativo de sua renda, a partir dos níveis em que têm seus rendimentos. E, ao prover esses rendimentos adicionais na forma de complemento de renda, passarão a demandar mais bens e serviços, o que justamente significará maior demanda, um crescimento, um estímulo ao mercado. Poderá isso significar um estímulo às pequenas e médias empresas, nas diversas cidades, inclusive no interior do Nordeste.

Acredito que a implementação do Programa de Garantia de Renda Mínima será, inclusive, uma forma de modificar os movimentos migratórios no País, porque as pessoas não precisarão mais sair tantas vezes, no desespero em função da seca ou de condições tão adversas, para capitais como Fortaleza ou Recife, ou para cidades como São Paulo e Rio de Janeiro.

Tenho o maior respeito e acredito ser muito produtivo esse diálogo com Senadores como Marco Maciel e V. Exª, que propugnam por isso. O meu propósito é mais o de chamar a atenção para a necessidade de pensarmos juntos, porque, aí sim, poderíamos transformar a sistemática do incentivo ao crescimento e melhorar o problema, que é tão grave, das regiões de onde V. Exª foram eleitos representantes.

O Sr. Marco Maciel — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY — Concedo o aparte a V. Exª, nobre Senador Marco Maciel.

O Sr. Marco Maciel — Senador Eduardo Suplicy, estou ouvindo com muita atenção as considerações que V. Exª produz a respeito do projeto que ora estamos discutindo. E, de forma muito sintética, queria fazer três considerações: a primeira diz respeito ao projeto de iniciativa de V. Exª, que dispõe sobre o problema do imposto de renda negativo — que foi, aliás, graças a um trabalho que V. Exª desenvolveu na Casa, de convencimento e persuasão, aprovado pelo Senado Federal e remetido à Câmara dos Deputados. Diria que o projeto de V. Exª é um instrumento que tem como objetivo fazer com que se reduzam as distâncias sociais no nosso País. Como salientou, com muita propriedade, o Senador Beni Veras, não podemos ver a questão social apenas em termos de distribuição interpessoal de renda, mas como distribuição interespacial, porque as distâncias sociais, no Brasil, existem não somente entre pessoas, mas também, infelizmente, entre regiões. Há regiões desenvolvidas, a desenvolver e subdesenvolvidas entre as quais se insere, infelizmente, o Nordeste. Acredito que o caminho que estamos trilhando — eu e o Senador Beni Veras —, ao defendermos a prorrogação desses incentivos fiscais para as regiões Norte e Nordeste, é justamente o de buscar, através da legislação — que, aliás, já se encontra em vigor há muito tempo —, induzir investimentos em regiões menos desenvolvidas, fazendo com que se tenha políticas compensatórias para regiões mais problemáticas. Não gostaria de produzir muitos argumentos em favor dessa tese, porque acho que o Senador Beni Veras acentuou muito bem, com a concisão que lhe é peculiar e com o conhecimento de causa que tem da matéria. Essa foi a razão que me conduziu a apresentar o projeto. Agora, com relação ao problema da prorrogação dos prazos de instalação das Zonas de Processamento de Exportação, gostaria de fazer uma terceira e última não são instaladas apenas no Norte e no Nordeste do País, pelo contrário, elas estão presentes em todo o País, inclusive nas regiões Centro-Oeste, Sul e Sudeste. Aliás, se não estou equivocado, há duas ZPEs previstas para a parte mais meridional do País, uma para o Porto de Rio Grande, e a outra, no momento não tenho certeza, mas também para o Rio Grande do Sul. Tenho certeza, repito, de que uma delas ficará no Município de Rio Grande, que possui um porto de grande expressão, do mesmo nome. Então, esse projeto não é de viés regional, localista, porque, na realidade, as ZPEs estão previstas para diferentes porções do território brasileiro. Eu até diria que se analisarmos as ZPEs que estão previstas, vamos verificar que a maioria delas talvez esteja fora do Nordeste. Se preconizo a prorrogação desses prazos, faço-o porque depois que as ZPEs foram institucionalizadas, através de lei, iniciou-se o processo de implantação, e porque se trata de um projeto que exige recursos para a sua execução física: construção de portos, infra-estrutura física e econômica, comunicações, inclusive, não meramente físicas, mas por satélite, etc. Então, esse prazo acabou sendo exíguo. O que esse projeto, que estamos discutindo agora, propõe é tão só dar mais um ano de prazo para que se instalem as ZPEs. Até quero dizer a V. Exª que, no caso de Pernambuco, a ZPE de SUAPE, que é a prevista para o Estado de Pernambuco, já se encontra em operação. Não vou dizer que ela está totalmente construída, mas, submetida a uma inspeção, certamente não haveria problemas de operação com relação a SUAPE. Lá já há um grande número de barcos que operam, carregam e descarregam grãos líquidos, inclusive a PETROBRAS tem

um terminal, para petróleo e álcool, etc. Então eu diria que é uma ZPE que está praticamente concluída, mas, evidentemente, o mesmo não se pode dizer com relação às das outras regiões. Daí por que propusemos essa providência: para evitar que o programa das ZPEs se interrompesse por força da não-prorrogação de um dispositivo legal. E mais, a prorrogação de que cogitamos é modesta, de apenas um ano, como V. Ex^a pode aferir. Passamos de janeiro de 94 — e já estamos prestes a chegar a janeiro de 94 — para janeiro de 95. Foram essas as razões que me levaram, portanto, a fazer esse pedido de prorrogação, através de projeto, do prazo da instalação das ZPEs.

O SR. EDUARDO SUPLYCY — Agradeço as informações prestadas por V. Ex^a.

O Sr. Ronan Tito — V. Ex^a me permite um aparte?

O Sr. Eduardo Suplicy — Apenas concluirei, Senador Ronan Tito. O que me parece é que, em vista da redução significativa de Alíquotas e da abertura do Comércio, é muito provável que os efeitos das ZPEs sejam menores do que seriam caso não houvesse essa redução significativa. Ouço o aparte do nobre Senador Ronan Tito.

O Sr. Ronan Tito — Nobre Senador Eduardo Suplicy, o sistema tributário brasileiro é a antifederação. Não deixo por menos: é a antifederação. Em qualquer país do mundo, o IVA, o Imposto de Vendas, é cobrado e fica no local da venda. Vejamos o caso, por exemplo, de uma camioneta construída em São Paulo e que custe 10 milhões de cruzeiros. Doze por cento disso fica em São Paulo: 1 milhão e 200 mil. E apenas a diferença, 4%, é cobrada no Nordeste. E há uma parte do meu Estado que se beneficia disso, mas há uma parte que se prejudica enormemente, justamente a área do Jequitinhonha e o Norte de Minas. Infelizmente, o Vale do Jequitinhonha, apesar de ser reconhecido como o vale da extrema pobreza, o vale da vergonha, o vale do desespero, do abandono, não recebe nenhum tipo de incentivo fiscal. Assim, o que creio que devemos fazer é, em primeiro lugar, corrigir o nosso sistema tributário. O Imposto de Venda fica no local do esforço da compra. É assim em todo o mundo. V. Ex^a, que viaja, sabe: em Nova Iorque, o Imposto sobre a Venda é de 10%; em Miami, de 6%. Por quê? A própria cidade, o próprio estado legisla, porque fica por conta deles. Aqui, não! Nós temos um sistema tributário que enriquece sempre os ricos. Chove no ar. E o que acontece? Quando se dá por esmola o incentivo de "x", na verdade já se subtraiu das áreas subdesenvolvidas, por direito, cinquenta vezes mais. Veja o quadro tributário brasileiro, nobre Senador Eduardo Suplicy. Oitenta por cento do Imposto de Vendas que acontece no Nordeste é recolhido em São Paulo. E o que acontece? O empresariado de São Paulo vai se enriquecendo. E quando se criam incentivos fiscais para o Nordeste, só os empresários paulistas têm condição de investir no Nordeste e na Amazônia. O incentivo fiscal existe em todo o mundo. V. Ex^a conhece bem os Estados Unidos da América do Norte. Chegaram a criar lá, num estado desértico, uma cidade cassino. Aquilo é incentivo fiscal. Na verdade, acho que qualquer incentivo fiscal que perdure muito — e aí dou a razão a V. Ex^a, pois temos esses incentivos há quase quatro décadas — começa a causar distorções. E elas vão acontecendo e vão se sucedendo. Os empresários vão arranjando maneiras de burlar aqueles incentivos e de adaptá-los aos seus interesses particulares. Tudo bem. Mas enquanto não conseguirmos fazer uma

reforma tributária de fundo neste País, tirar "o pirulito da boca da criança" é crime. De maneira que os incentivos têm que prevalecer até que façamos uma mudança. E depois que fizermos a mudança, que fizermos uma distribuição tributária por justiça, teremos que ter por obrigação criar incentivos nas áreas deprimidas, sob pena de começar a criar esses bolsões, que me envergonham mais ainda do que os bolsões de miséria — bolsões de miséria, os bolsões do separatismo, como se tivéssemos esse direito. Em 400 anos de luta nossos antepassados criaram este País extraordinário. Mas, Senador, somos culpados por isso na medida em que continuamos chovendo no mar, enriquecendo os ricos, pois a geração de riqueza no sistema capitalista é feita através de aberturas de empresa. Há verdadeiramente um enriquecimento dos empresários. A criação de empregos não justifica o volume de incentivos, mas, na raiz de tudo, está ainda o sistema tributário, perdoe-me.

O Sr. Beni Veras — Senador Ronan Tito, é preferível ser rico sem incentivos. É preciso fazer a troca.

O SR. EDUARDO SUPLYCY — Creio que, na própria análise do Senador Ronan Tito foi colocado que a sistemática prolongada de incentivos tem gerado distorções, que são conhecidas. Então, coloco aqui para reflexão a questão sobre uma outra forma de incentivo: o programa de garantia de renda mínima. Sei que o projeto já está votado, não há por que criar objeção, senão no sentido de, justamente, pensarmos juntos a respeito.

Prezado Senador Beni Veras, aproveito este instante para formular uma indagação. V. Ex^a mencionou há pouco a possibilidade de indústrias automobilísticas serem implantadas no Nordeste brasileiro.

Acompanhei pela imprensa que o Sr. Gurgel, da indústria Gurgel, estaria por realizar um empreendimento em Fortaleza, tendo mantido entendimento com o Governador Ciro Gomes. É possível até que V. Ex^a tenha acompanhado esse esforço. Entretanto, parece que houve um desentendimento momentâneo entre o Governo do Ceará e o Sr. Gurgel, empresário pioneiro na área de motores a gasolina, crítico do Proálcool. O que realmente aconteceu? Será possível viabilizar-se uma forma de entendimento? Pelo que entendi, ele estaria propenso a realizar investimentos, se não me engano, na região do Senador Ronan Tito, Uberlândia, além de pontos de investimentos onde seriam montados os automóveis. Inclusive, um dos pontos iniciais seria em Fortaleza.

Formulo essa pergunta porque talvez sobre este assunto V. Ex^a saiba melhor do que eu e porque está relacionado tanto à questão de incentivos fiscais, quanto de eventual apoio que um Governo, como o do Ceará, poderia dar, assim como fez o Governo de Minas Gerais deu apoio para que fosse instalada a Fiat na região da grande Belo Horizonte.

O Sr. Beni Veras — No caso, o Sr. Gurgel buscou o apoio do Governo do Estado para montagem de uma fábrica de automóveis no Ceará. O Governo concedeu-lhe um empréstimo de 2 milhões de dólares, através do Banco do Estado. Ele adquiriu o terreno, começou a construir a fábrica e depois pediu mais 10 milhões de dólares emprestados ao Estado do Ceará para pagar o salário dos seus funcionários. O Estado do Ceará negou esse empréstimo porque não tinha razão para isso. O Sr. Gurgel reclamou do Governo. Com isso, concluímos que ele queria fazer uma indústria com o dinheiro do Governo do Estado do Ceará. Infelizmente, nosso dinheiro é pouco e não é suficiente para uma indústria automobilística.

principalmente privatizando o dinheiro público. Em virtude disso, ele desistiu da fábrica.

O SR. EDUARDO SUPLYCY — Acho importante esse esclarecimento. Muitas vezes os empresários têm confiado muito no poder de um Estado para criar subsídios, empréstimos subsidiados ou incentivos fiscais.

É claro que muitas vezes é preciso considerar a inventividade, o pioneirismo e a coragem de organizar as forças produtivas. Não é fácil isso. Entretanto, é preciso ter em conta que os recursos que são governamentais são de toda a sociedade mas, às vezes, acabam beneficiando alguns poucos.

Essa, infelizmente, tem sido a história de tantos investimentos em nosso País, essa tem sido a história da extraordinária concentração de renda e de riqueza que caracteriza o Brasil hoje. Se nosso Brasil tem índices recordes de disparidades de renda e de riqueza, isso está muito relacionado à maneira como o Estado foi criando incentivos fiscais, créditos, algumas vezes resultando em investimentos até exemplares, positivos e, em outras ocasiões, resultando em empreendimentos fantasmas ou meio fantasmas. Seria importante que procurássemos corrigir esse defeito.

O Sr. Ronan Tito — Senador Eduardo Suplicy, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLYCY — Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Ronan Tito — O primeiro incentivo fiscal de que tive notícia aqui no Brasil foi o relativo à sistematização de irrigação no Rio Grande do Sul concedido pelo Presidente Vargas. Se somarmos os recursos que o Presidente Vargas gastou na sistematização daquela irrigação — o arroz irrigado por inundação —, veremos que foi um investimento muito grande; talvez um valor correspondente a mais ou menos os incentivos aplicados em todo o Nordeste durante cinco anos. Fora isso, tivemos o incentivo que Juscelino Kubitschek deu ao Nordeste, mas que deu também para São Paulo para instalar a indústria automobilística. Se dolarizarmos esse incentivo fiscal para a instalação da indústria automobilística paulista, obteremos um valor em torno de dezenas de bilhões de dólares. Na verdade, os incentivos sempre existiram, de certa maneira, declarados, outros, sub-reptícios. Os incentivos concedidos tanto para as indústrias automobilísticas de São Paulo, quanto para as de Minas Gerais não foram diferentes, foram feitos dessa maneira. Agora, se multiplicarmos todos os incentivos que o Norte e o Nordeste receberam nessas quatro décadas, dois ou três anos de incentivo à indústria automobilística para se implantar no Brasil foram muito, muito mais do que isso. Lembra-se V. Ex^a que estávamos, à época, com o dólar cotado a mais ou menos oitenta cruzeiros, e era dado um "incentivozinho" de dólar oficial de dezoito cruzeiros para importação de equipamento. Pelo amor de Deus! E depois o Befiex — Benefícios Fiscais a Programas Especiais de Exportação, criou uma área de incentivos fiscais, não tributando IPI, não tributando ICMS, ficou só uma parcela para o Estado de São Paulo. Com isso, sabe o que aconteceu? V. Ex^a diz que isso cria riqueza e gera distorções. No entanto, a maior distorção que vi foi que o Nordeste se mudou para São Paulo. E hoje, quando falamos em miséria, não precisamos, de maneira nenhuma, estar recorrendo ao Nordeste, basta irmos à periferia da cidade de São Paulo. D. Paulo Evaristo Arns chamou aquela periferia muito bem de coroa de espinhos, porque há essa distorção. Quando se irriga demais uma econo-

mia nascente, crescente e forte, e depois se dá de esmola um certo incentivo fiscal para o Nordeste, o que acontece? Prospera um e não prospera o outro. Aliás, estamos inadimplentes com o art. 42 da Carta dos Direitos da Pessoa Humana, exarada em Paris em 1948, se não me engano: "O trabalho é um direito do homem". É um direito, Senador! Em vez de ficarmos falando em direitos subsidiários, devemos criar no Nordeste é emprego para os nordestinos. Propus aqui, em discurso, no dia 19 de abril de 1988, um plano, que já está pronto no Ministério do Interior há mais de 40 anos, que consiste no bombeamento das sobras das águas do rio São Francisco. Seria o aproveitamento das águas que sobram, s Gerais, tem uma vazão mínima de 500 metros cúbicos por segundo. Ele chega a 4.800 metros por segundo. Poderíamos bombear essa água, que vai fazendo um desastre a jusante da barragem de Sobradinho, para o Nordeste, perenizando os rios e criando irrigação intensiva, como V. Ex^a já deve ter visto, e como eu vi, na China. Há um projeto pronto. Se o levarmos ao Banco Mundial, ao Banco Interamericano, será financiado. Com ele, é possível até dois milhões de empregos, produzir, porque sustentar o ócio, dar uma ajuda... Não estou querendo criticar o programa do Betinho. Em 1983, em Minas Gerais, eu fiz o Programa Minas Irmãos, Trabalho de Pão; criei, só na capital, 150 mil refeições/dia, e 60 mil oportunidades de trabalho. No interior, fiz diversas coisas desse tipo. Eu não estou criticando de maneira nenhuma. O Secretário do Trabalho e Ação Social de Minas Gerais podia limitar-se apenas aquilo, pois tinha menos de 0,5% do Orçamento do Estado, mas o Governo Federal, que dispõe do Orçamento da União, que dispõe da possibilidade de apresentar projetos financiáveis, não apresentou... Olhemos o *New Deal*, do Presidente Roosevelt. Quando ele começou a pensar na irrigação da Califórnia, essa região era área deprimida, semidesértica. Lá a água é transportada por mais de mil quilômetros; há bombeamentos e rebombeamentos. Hoje a Califórnia é o Estado mais rico dos Estados Unidos. O deserto é fértil, quando irrigado. Nós preferimos não investir. Sabe qual é a estimativa do custo desse projeto? Doze bilhões de dólares, que seriam investidos em seis anos, portanto, seriam dois bilhões de dólares por ano, o que corresponde a meio por cento do PIB ou melhor, menos de meio por cento, para resolver o problema de uma região, de maneira definitiva, criando empregos e riqueza, exportando não só para o Sul, mas para a Europa, para os Estados Unidos etc. Temos insistido nisso. Nós costumamos maximizar os pequenos problemas para evitar os grandes. O Brasil é um grande país e tem problemas do seu tamanho. Se não tivermos a grandeza do Brasil, não iremos solucionar seus grandes problemas. Não iremos, Senador. Então, temos de pensar grande, temos de pensar em interligação de bacias. Enquanto isso não vem, enquanto o Executivo não se predispõe a realizar um projeto desse tipo, cortar os incentivos fiscais, que são *peanuts*, é apagar a lâmpada que ainda fumeja. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. EDUARDO SUPLYCY — Nobre Senador Ronan Tito, agradeço-lhe pelo seu aparte.

Concluindo, Sr. Presidente, gostaria de dizer que me senti honrado e feliz, porque o Vice-Líder do PMDB, Deputado Germano Rigotto, pensando no Brasil grande, apresentou proposta de emenda à Constituição, estabelecendo como princípio constitucional o combate à fome e à miséria. Para promoção da cidadania, seria instituído no Brasil um programa de

garantia de renda mínima definido em lei e compatível com o grau de desenvolvimento do País.

As observações que fiz foram no sentido de pensarmos sobre novas formas de incentivo ao desenvolvimento, como melhor saúde, do ponto de vista sócio-econômico.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Em votação o projeto, em turno único. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

À Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Sobre a mesa, redação final oferecida pela Comissão Diretora, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 458, DE 1993

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1993.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1993, que prorroga o prazo estabelecido pela Lei nº 8.396, de 2 de janeiro de 1992.

Sala de Reuniões da Comissão, 14 de dezembro de 1993.

— **Levy Dias** Presidente — **Julio Campos**, Relator — **Beni Veras** — **Lucídio Portella**.

ANEXO AO PARECER Nº 458, DE 1993.

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1993, que prorroga o prazo estabelecido pela Lei nº 8.396, de 2 de janeiro de 1992.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica prorrogado, até 6 de janeiro de 1995, o prazo fixado no § 6º do art. 2º do Decreto-Lei nº 2.452, de 29 de julho de 1988, introduzido pela Lei nº 8.396, de 2 de janeiro de 1992.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente aprovada, dispensada a votação, nos termos do art. 7º da Resolução nº 110, de 1993.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia. Passa-se à apreciação do Requerimento nº 1.416/93, lido no Expediente, de autoria do nobre Senador Coutinho Jorge.

Solicito ao nobre Senador Jonas Pinheiro o Parecer da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional.

O SR. JONAS PINHEIRO (PTB — AP. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o parecer é favorável, tendo em vista que está devidamente instruído, de acordo com o Regimento da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — O parecer é favorável.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB-CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srº e Srs. Senadores, em memorável pleito, realizado há poucos dias, foi eleito para a Presidência da Academia Brasileira de Letras o escritor Josué Montelo, que integra, com todos os méritos, há quase quarenta anos, a Casa de Machado de Assis, que tanto deve à memória de Austregésilo de Athayde, seu dirigente maior nas últimas décadas.

O novo condutor dos destinos da mais alta instituição literária do País vem de uma terra gloriosa, o Maranhão, onde nasceram personalidades do fulgor e da grandeza de Gonçalves Dias, Raimundo Correia, João Francisco Lisboa, Coelho Neto, Aluizio de Azevedo, Humberto de Campos e tantos mais, não esquecendo, na fase contemporânea, José Sarney, Bandeira Tribuzzi e Ferreira Goulart, que honram as tradições culturais de sua nobre gente.

Josué Montelo chega às altas funções que agora vai ocupar depois de brilhante trajetória nas Letras Brasileiras, destacando-se no romance, na novela, no ensaio, no teatro, na História e na Literatura Infantil, com a publicação de importantes obras, de que ressalta o seu grande talento, no campo das idéias e da ficção.

Mencionaria, com prazer, todos os seus livros, mas tenho em destaque os romances *Janelas Fechadas*, *A Luz da Estrela Morta*, *Labirinto de Espelhos*, *A Décima Noite*, *Os Degraus do Paraíso*, *A Noite sobre Alcântara*, *A Viagem sem Regresso* e *Os Tambores de São Luís*, em que ele dá largas mostras de seu poder de criação e de sua interpretação das almas e das causas, do tempo interior e do espaço em que movimentam personagens da maior autenticidade, num jogo primoroso de cenas que se prendem ao real e ao imaginário. Com isso, tornou-se mais rica a Literatura Brasileira, sobretudo na área da ficção, em que o ilustre Autor caminha com a desenvoltura dos mestres, unindo o universal e o regional e fazendo prospeções de ordem psicológica, na captação dos mistérios e segredos do ser.

O novo presidente da Academia foi, até bem pouco, Embaixador do Brasil junto a Unesco e já lecionou nas Universidades de Lima, de Lisboa e de Madrid, estudando aspectos gerais da cultura brasileira.

Foi Diretor da Biblioteca Nacional e do Serviço Nacional de Teatro, jamais se afastando, porém, de sua grande paixão — a Literatura, a quem tem servido com a dignidade dos espíritos que buscam o ideal de beleza e do eterno.

Estou certo, pois, de que a Academia Brasileira de Letras iniciará, sob a sua esclarecida direção, uma nova e brilhante fase em sua rica existência, sobretudo com a circunstância de estar bem próximo o seu primeiro Centenário. Antes, porém, teremos, em 1994, o Centenário da Academia Cearense de Letras, a primeira a ser criada no Brasil, antes mesmo de tomar corpo a idéia lançada por Afonso Celso e Medeiros Albuquerque, concretizada por Machado de Assis e Lúcio Mendonça, com o Grupo de Revista Brasileira, de José Veríssimo.

Congratulando-me com Josué Montelo e a própria Academia, que o escolheu, por seu alto merecimento, peço a V. Ex^a, Sr. Presidente, que se dirija à nossa mais prestigiosa entidade cultural, transmitindo-lhe a confiança do Senado na atuação daquele eminente homem de letras, com tantos serviços prestados ao País.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, conforme o irrecusável mandamento de nossa Lei Maior, claramente inscrito em seu artigo 3º, inciso III, a redução das desigualdades regionais insere-se como “objetivo fundamental da República Federativa do Brasil”. Para a consecução dessa alta finalidade, ela remete, em seu artigo 43, à lei complementar o estabelecimento das disposições que venham a ensinar a reunião das áreas em estágio de crescimento, indicando também “a composição dos organismos regionais” que devem conduzir o processo.

Entretanto, se a Carta, em seu artigo 21, inciso IX, reserva à União a competência de “elaborar e executar planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social”, qualifica como indébita, para os Estados federados, a prerrogativa de instituir aqueles organismos e de lhes fixar as atribuições.

Expediente que há pouco recebemos do Diretor-Presidente do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, José Paulo Dornelles Cairolí, ilustra bem a questão: necessitamos emendar a Constituição, e assim legitimar nacionalmente o Sistema Codesul-BRDE, pois sendo o desenvolvimento integrado das regiões de máximo interesse para o País, pela própria definição constitucional, deve ser deferida aos Estados a “competência residual e concorrente para elaborar e executar planos regionais de desenvolvimento econômico e social”.

Com esse escopo, os Governadores de Santa Catarina, Mato Grosso do Sul, Paraná e Rio Grande do Sul, reunidos no Conselho de Desenvolvimento e Integração Sul, deliberaram, pela Resolução nº 513, do corrente ano, expor a argumentação política, econômica e jurídica que sustenta a proposta de alteração do indigitado artigo, seja por proposta da Comissão Especial Mista que examina o problema do desequilíbrio econômico inter-regional, seja por iniciativa do Congresso Revisor.

Nos termos dessa decisão do Codesul, atribuir-se-ia “competência residual aos Estados vizinhos de se unir e legislar sobre elaboração e execução de planos regionais de desenvolvimento econômico e social, podendo, para tanto, criar entidades de direito público e de direito privado, inclusive de autarquias interestaduais, para gerir os interesses comuns, na forma da lei dos respectivos Estados, respeitados os planos e a legislação federal”.

Com isso, estariam convalidados os atos constitutivos do Codesul-BRDE, não se permitindo, ao mesmo tempo, solução de continuidade à elevada missão do Sistema, que desde 1961 exerce a insubstituível promoção do desenvolvimento integrado de seus Estados-membros. Ademais, a simples manutenção desses órgãos de planejamento e de execução dos planos de desenvolvimento da nossa Região supre, a contento, as ações do Governo Federal, no interesse do progresso do País.

Parece-nos indubitado, nesse caso, que o crescimento econômico dos Estados, além de assegurar a melhoria das

condições sociais de suas populações, contribui fortemente para a revitalização e cristalização da unidade federativa, tal como vem sendo preconizada pelo Sistema Codesul-BRDE, desde a sua instituição.

Acrescente-se, a respeito do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, que sua criação, como Autarquia Interestadual, deve-se aos Atos Constitutivos subscritos pelos governadores dos quatro Estados, em 17 de outubro de 1992, sendo devidamente homologados pelas respectivas Assembléias Legislativas.

Trata-se, portanto, de órgão da Administração Indireta, com a função precípua de promover o desenvolvimento sócio-econômico da Região, para o que conta, de modo exclusivo, com os recursos provenientes dos Orçamentos Públicos estaduais. A sua manutenção, associado ao Codesul, é imprescindível à continuidade do processo de crescimento harmônico daquelas citadas unidades da Federação.

O Supremo Tribunal Federal, pronunciando-se acerca do tema, entendeu que, “em termos positivos, dada a nossa estrutura federativa, se a criação da autarquia regional ultrapassa obviamente o âmbito material da autonomia de cada Estado-membro, e da correspondente função administrativa, só a Constituição Federal poderia outorgar a mesma eficácia criadora ao convênio interestadual”.

Assim, como dissemos, a alteração do artigo 21, inciso IX, por qualquer das duas iniciativas mencionadas, erige-se como providência de justificada oportunidade e de reconhecida urgência. Por isso mesmo, e sem prejuízo de gestões pessoais junto à indigitada Comissão Especial Mista do Congresso Nacional, determinamos a elaboração de Emenda que corresponda, de forma plena, ao procedente pleito do Sistema Codesul-BRDE.

Finalmente, Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao requerer para essa proposição o inestimável apoio de todos os congressistas, desejamos recordar que, antecedendo a criação do Sistema Codesul-BRDE, vivíamos uma política econômica altamente concentradora de recursos públicos, identificada pelos investimentos prioritários no eixo Rio-São Paulo.

Como consequência dessa opção governamental, agravaram-se os desníveis regionais, de modo especial nas regiões Norte e Nordeste, fazendo surgir, no Extremo Sul do País, novas áreas carentes de progresso e de bem-estar social. Os governadores, ao criarem o Sistema, nada mais fizeram do que reagir, com os meios de que dispunham, à injusta política econômica imposta.

Veja-se que, decorridas três décadas da implantação do Sistema Codesul-BRDE, a União Federal ainda discrimina a Região Sul, posto que a tem equiparada ao Sudeste, para fins de participação nos incentivos financeiros de origem fiscal. Outro dado indicativo da permanência dessa discriminação, que tem motivado vigorosas queixas dos governadores sulistas, relaciona-se à questão da representatividade proporcional daqueles Estados, inteiramente em desacordo com a realidade política de Santa Catarina, do Rio Grande do Sul, do Paraná e do Mato Grosso do Sul.

Por tudo quanto foi exposto, é lícito esperar que a anunciada Emenda venha a merecer a mais ampla acolhida. Afinal, a autonomia dos Estados constitui o próprio fundamento do federalismo, que não se compatibiliza com o excessivo centralismo do Governo Federal, sobretudo quando impeditivo de que os Estados exerçam as suas competências ou pratiquem suas próprias políticas de desenvolvimento.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, durante a minha vida tenho recebido muitas demonstrações de reconhecimento pelo meu trabalho e pela minha atuação como político e isto me faz esquecer os momentos de desencanto e decepção que vez por outra acontecem no caminho de quem lida na vida pública.

Na idade que estou continuo sendo um homem de fé. Acredito na grandeza do ser humano e nos princípios cristãos que predispõem o espírito para o sentimento de gratidão, para gestos generosos como a caridade e o reconhecimento.

Sempre, na minha vida, sempre estive preocupado em fazer o bem sem olhar a quem.

Talvez por esta razão o reconhecimento público me tenha sido tão pródigo, haja vista as várias homenagens que tenho recebido.

Estive no dia 11 do corrente em São Cristóvão, a convite de lideranças da comunidade local, para receber uma homenagem que muito me sensibilizou e que me foi prestada dentro de uma vasta programação promovida pela Associação de Cultura Artística de São Cristóvão, dedicando o corrente ano ao Senador Lourival Baptista, pelos seus 50 anos de vida pública, considerando este desde quando me transferi para aquela cidade, nos idos de 1943.

Nesta ocasião, Sr. Presidente, recebi uma comenda da Ordem Terceira de Nossa Senhora do Carmo e a Comenda Grã-Cruz do Mérito dos Colonizadores da Província, uma mostra documental e fotográfica sobre os 50 anos de minha vida pública, descerramento de placa de benfeitor e inauguração de fotografia em homenagem póstuma a Hildete Falcão Baptista, minha saudosa esposa, como um reconhecimento às obras sociais que realizou.

Faço o registro dessa homenagem, Sr. Presidente, porque já tendo recebido festivamente o Título de Cidadão de Alagoinhas, terras da minha infância, de Cidadão de Salvador, onde passei a minha juventude como Estudante de Medicina, o título de Cidadão Sergipano e de vários municípios do Estado, inclusive de São Cristóvão, onde fui Prefeito e tenho residência há 50 anos, esta homenagem de reconhecimento vem representar para mim o coroamento de minha vida pública e que muito me dignifica, neste momento de minha vida política, a condição de Senador da República, membro desta Casa, onde estou há 23 anos.

Finalizando, Sr. Presidente, este breve registro comunicando a honrosa homenagem que recebi, à qual, além de outras autoridades do Estado, e do Município também compareceu o Vice-Governador José Carlos Texeira, peço a transcrição com o meu pronunciamento do texto do discurso que lá pronunciei e as notícias sobre o evento publicadas no **Jornal da Cidade**, edição de 12-12-93, intituladas: "Lourival Baptista é homenageado" e São Cristóvão presta Homenagem a Lourival" e cópia do cartão que citei no referido discurso sobre a construção da Ponte sobre o Rio São Francisco, que me foi entregue pelo saudoso Ministro Mário Andreazza no dia da inauguração dessa obra.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

Minhas Senhoras,
Meus Senhores,
Meus amigos desta querida cidade de São Cristóvão.

Entre as virtudes e os sentimentos mais nobres do espírito humano eu sempre admirei e cultivei a gratidão.

Eu sou uma pessoa muito sensível à gratidão, é um sentimento que me transborda e contagia.

Há dois meses atrás, em setembro deste ano, estive aqui em São Cristóvão para participar das comemorações dos cinquenta anos, alusivos àquela manhã radiante na minha vida em que, a 4 de setembro de 1943, quando ainda muito jovem, na casa dos vinte e tantos anos, vindo da Bahia, aqui desembarquei num trem da Leste, para tentar a vida como médico e realizar o meu sonho e os meus ideais de ser útil aos meus semelhantes.

Eu, nascido no pequeno povoado de Sítio do Meio em Entre Rios, filho de lavrador, pois embora meu pai, o velho Francisco Baptista, possuísse terras ele e os seus irmãos eram homens do trabalho duro, que com as suas mãos calejadas lavravam a terra e cuidavam do gado, aprendi desde cedo a ter respeito e amor ao trabalho, e trazia naquela época, médico recém-formado, uma vontade imensa de realizar-me pelo trabalho, pela dedicação, pelos que precisavam do meu conhecimento e das minhas habilidades de médico.

Queria retribuir à memória dos meus pais, à minha terra, à minha região e ao País, a generosa oportunidade de ter me formado médico pela histórica e tradicional Faculdade de Medicina da Bahia, depois de passar pelo Colégio Antônio Vieira e o Ginásio Ipiranga, em Salvador.

Cheguei a São Cristóvão, em terra estranha, trazido pela mão de Augusto Franco, colega do tempo de estudante; aqui chegando, um tanto apreensivo, como um jovem visionário que queria realizar um grande trabalho cuidando da saúde da população.

Eu não posso deixar de sempre repetir e reconhecer, com um profundo sentimento de gratidão e de saudades, a generosa hospitalidade e o acolhimento que aquele jovem médico da Bahia recebeu da população desta Cidade Centenária, berço do Estado de Sergipe e, também, berço da cultura nacional, uma das cidades mais antigas do Brasil, que traz na sua fisionomia arquitetônica e na índole do seu povo traços indeléveis da glória e da nobreza do seu tempo de fundação e de sua história.

Aqui chegando, há cinquenta anos atrás, e me parece hoje, pelas lembranças vivas que trago no coração, adotei esta cidade, fiz amigos, identifiquei-me com o seu povo, casei-me com uma filha de Feira de Santana, aqui tivemos e criamos nossos filhos, fomos adotados por esta cidade e a ela, como reconhecimento, tenho dedicado toda a minha vida, todo o meu trabalho, todo o meu compromisso de honrar e proclamar o seu nome, a ela e a seus habitantes, aos amigos que aqui fiz e tenho mantido, às pessoas que confiaram em mim, e, que, talvez por acharem que eu já havia adquirido um bom conceito na sociedade, me projetaram na política, tenho dedicado a minha existência, e aí já se vão 50 anos de São Cristóvão e 43 de vida pública, que tenho cumprido com a chancela do povo desta terra querida, pela qual é imorredoura a minha gratidão.

Em São Cristóvão fui médico da Fábrica Companhia Industrial de São Gonçalo, dirigida pelo meu colega de Colégio e Faculdade, Augusto Franco;

Médico da Fábrica de São Cristóvão, dirigida por Hélio e Humberto Amado, que também foram meus colegas no Colégio Antônio Vieira, na Bahia;

Médico do Ambulatório da Caça e Pesca em São Cristóvão;

Médico do Sindicato de Fiação e Tecelagem de São Cristóvão;

Médico do Convento de São Francisco, em São Cristóvão;

Médico do Orfanato Imaculada Conceição, em São Cristóvão;

Médico do Instituto de Pensões e Aposentadorias dos Industriários — IAPI — em São Cristóvão;

Médico da Saúde Pública do Estado, em São Cristóvão;

Médico do Serviço de Assistência Médica Domiciliar de Urgência — SANDU — em São Cristóvão.

Em Aracaju — fui médico da Fábrica Sergipe Industrial. Médico do Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Comerciantes — IAPC —, onde tive como colegas Edelzio Vieira de Melo e Fernando Sampaio; Médico do Ambulatório da Caça e Pesca; Médico do Sindicato dos Ferrovieiros; Médico do Sindicato da Construção Civil e Médico do Sindicato dos Estivadores.

Trabalhei em Medicina durante longos anos, atendi a milhares de pessoas, mas, nunca cobrei um centavo dos meus pacientes particulares e das pessoas que me procuravam a qualquer hora do dia ou da noite. Nos Sindicatos atendia gratuitamente seus filiados e dependentes, até medicamentos, que procurava conseguir dos representantes de Laboratórios, distribuía entre eles.

A política me arrebatou dos meus Consultórios e da Medicina. Em 1946 o povo de São Cristóvão me elegeu Deputado Estadual; em 1950, Prefeito; em 1958 fui eleito Deputado Federal; em 1966 fui escolhido Governador e em 1970 fui eleito Senador, estando no Senado há vinte e três anos.

Dizem que no Governo de Sergipe realizei grandes obras, e, realmente tenho orgulho delas, como o início do Distrito Industrial de Aracaju, o início da construção das adutoras sertanejas captando água do rio São Francisco, iniciativa na qual Sergipe foi o Estado pioneiro. Tempos depois, Augusto Franco abastecia com água do São Francisco a capital sergipana, e hoje, o Governador João Alves é o recordista absoluto em todo o País, tendo dotado Sergipe da maior rede de adutoras. Ainda entre as obras do meu Governo, destacaria o Estádio de Futebol a que deram o meu nome, a ampliação da rede de ensino público, com a construção de várias escolas e dezesseis grandes Ginásios em Aracaju e, no interior, os conjuntos habitacionais, as estradas asfaltadas, os hospitais, o edifício Maria Feliciano, com 28 andares, o mais alto do Norte-Nordeste para sediar o Banese e repartições públicas, a modernização e valorização da Polícia Militar, o começo de reestruturação do Ministério Público, um programa pacífico e democrático de reforma agrária, com assentamento de centenas de famílias de trabalhadores rurais sem terra, tudo isso, no conjunto de um planejado esforço para o desenvolvimento e a modernização de Sergipe.

Recentemente, entre os meus guardados, encontrei um cartão de um velho amigo daquele tempo de Governo, eu em Sergipe e ele Ministro dos Transportes, o saudoso Ministro Mário Andreazza, datado de 1972, cartão este com o retrato da ponte que liga Propriá, em Sergipe, pelo rio São Francisco

a Colégio, no Estado de Alagoas, com os dizeres em memória de "quando iniciamos juntos a construção desta ponte em 1969".

Entretanto, meus caros amigos, pessoalmente, eu considero a minha maior obra como Governador de Sergipe a pacificação na política e a tranquilidade da família sergipana, freqüentemente atingida com os crimes e a violência nos confrontos partidários.

Governei o Estado com a sigla "Pacificação e Desenvolvimento", sempre tive em minha vida um lema "Fazer o bem sem olhar a quem".

Fiquei, realmente, muito emocionado quando li o convite que recebi, com os dizeres:

"A Associação de Cultura Artística de São Cristóvão, Casa do Artista, dedicou o ano em curso ao Senador da República Federativa do Brasil, Dr. Lourival Baptista, que chegou a esta cidade no ano de 1943, hoje recebendo a nossa honrosa homenagem e sendo incluído entre os vultos históricos sancristóvenses."

Durante o dia de hoje, percorri, com alegria, muita emoção e saudades, recordando em cada lugar fatos e eventos de minha vida aqui em São Cristóvão, o roteiro desta generosa homenagem e das pessoas que me receberam e me saudaram com tanta afeição, bondade e simpatia.

Passsei na Igreja Nosso Senhor dos Passos; visitei o Poder Judiciário no Fórum Carvalho Neto; passei na velha Praça de São Francisco, cenário de tanta história dessa cidade; estive no Museu Histórico de Sergipe; e no Lar Imaculada Conceição, onde foi descerrada a Placa de Benfeitor e a fotografia daquela que foi durante 47 anos em que esteve indissolivelmente ligada a mim e a esta cidade, a minha companheira, esposa, amiga, incentivadora e conselheira para o sucesso do meu trabalho e do desempenho como político.

Nesta oportunidade, em que recebo a honrosa comenda da "Grã-Cruz do Mérito dos Colonizadores da Província, aos que prestaram relevantes serviços à Cultura Local", das mãos do Presidente do Conselho da Casa do Artista, Sr. Irênio Raimundo dos Santos e da Secretária Sr. Rivanda Carmelo, gostaria de dividir com ela, Hildete Falcão Baptista, minha saudosa esposa, os créditos desta tão significativa homenagem, uma das mais importantes que já recebi, pois representa o coroamento de minha vida nesta cidade e dos meus 43 anos de vida pública.

Realmente é uma imensa honra para mim estar relacionado, mesmo que no fim da lista, a esta enorme galeria de homens ilustres desta terra, inicialmente desbravada pelo lendário conquistador Cristóvão de Barros, nos idos de 1590, depois agitada ou pacificada por célebres artífices de sua história, que não esqueceu seus poetas homens de letras como: Ivo do Prado, Pereira Lobo, Siqueira de Menezes, Armino Guaraná e nem a figura do legendário líder popular João-Bebe-Água e o significado simbólico dos seus foguetes que agitou o Estado com o seu protesto quando da transferência da capital, para Aracaju e com muita saudade daqueles amigos que Deus os levou como: Erundino Prado Filho, Pedro Pereira Prado, José Vieira Dantas, Mamede Fernandes Dantas, Gabriel Fernandes Dantas, Waldemar Fontes Cardoso, Elizeu Carmelo, Elísio Carmelo, João Batista do Prado, Izaías Gileno Barreto, Hermes Antônio Pereira, José Martins Rodrigues, José Cardoso de Oliveira, Antônio Paiva Filho, Hermínio Marques dos Santos, José Pereira Dantas, José Salles Costa, Sandoval Holanda Cavalcante, Antônio Leitê de Andrade, Emílio Maciel, Teodomiro Brandão, Amphilóquio Vale, Ana-

nias Martins de Souza, D. Alice Bomfim Freire, Luiz Bomfim Freire, Ranulfo Bomfim Freire, José Ribeiro da Silva, José Bispo dos Santos, Etelvino Oliveira, David Gomes de Andrade, Francisco dos Santos (Chico que carregava a Cruz), Gabriel dos Santos, Irineu Nery dos Santos, Pedro Alves dos Santos (Pedro Pedreiro), João Fuisso da Silva, João Anão, Epifânio Souza (Maninho), José Bispo de Assis (Jucá Ferreira), Manuel Paiva dos Santos (Manuca), Ruberval Rodrigues de Oliveira (Rubinho), Quitéria dos Santos, Antônio Silvio Bastos, João dos Santos (Jajão da Leste), João Barbosa da Silva, José Meirelles de Oliveira, Manoel Gonçalves, Júlio Bispo da Silva, José Thiago da Silva, João Florêncio dos Santos (João de Fulô), Teófila Silva, o saudoso amigo José Valença Freire (o Juca Freire) e por final Hélio Amado, meu grande amigo, meu colega interno no Colégio Antônio Vieira, na Bahia e Diretor da Fábrica São Cristóvão, em São Cristóvão, da qual eu fui médico.

Prefeito Izaías Almeida Santos, Erundino Prado Júnior, D. Miralda Prado Dantas, Irênio Raimundo dos Santos e Rivanda Carmelo, Associação de Cultura Artística de São Cristóvão e Casa do Artista, amigos e amigas que me saudaram e que me prestigiaram, esta homenagem já inscrita nos Anais da Ordem do Mérito dos Colonizadores da Província, não será jamais esquecida por mim, e esta comenda que me colocam no peito será guardada, para sempre, no meu coração, pois representa, também, simbolicamente, uma medalha pelos serviços que tenho procurado prestar a Sergipe, a Bahia e ao Brasil, como cidadão que também sou dessa cidade de São Cristóvão.

E, finalizando, nesta oportunidade gostaria de referir-me, numa menção de saudade e reconhecimento, o inestimável auxílio e incentivo que sempre recebi daqueles velhos amigos de quando aqui cheguei e de tantos outros que me acompanharam nas campanhas políticas e destes que me têm acompanhado todo este tempo. A eles que são tantos, alguns inclusive que já aqui citei, já na santa companhia de Senhor dos Passos, quero dividir as alegrias e os méritos desta tão significativa e importante homenagem, que quero colocar em destaque entre todas que já recebi.

Jornal da Cidade

Aracaju (SE), domingo 12-12-93, Ano XX nº 6.428 — capital

LOURIVAL BAPTISTA É HOMENAGEADO

O Senador Lourival Baptista (PFL) foi homenageado ontem à tarde, em São Cristóvão, pela Associação de Cultura Artística/Casa do Artista, pelos seus 50 anos de vida pública. A solenidade informal foi prestigiada por familiares, amigos e políticos, entre estes o Vice-Governador José Carlos Teixeira. O homenageado foi saudado pela Banda do Instituto Lourival Fontes, entidade beneficente administrada por sua família.

“Acredito que as pessoas sabem reconhecer aqueles que trabalham ao lado do povo”, disse o Senador, acrescentando que se sentia feliz por ver o reconhecimento de toda a dedicação de sua vida pública, garantindo que está cumprindo a sua missão.

Jornal da Cidade

Aracaju, Domingo, 12-12-93.

São Cristóvão presta homenagem a Lourival

A Associação de Cultura Artística de São Cristóvão/Casa do Artista, homenageou ontem à tarde o Senador Lourival

Baptista, pelos seus 50 anos de vida pública, dedicando-lhe o ano de 93. Familiares, amigos e políticos prestigiaram a solenidade informal, destacando-se entre eles, o Vice-Governador de Sergipe, José Carlos Teixeira. O Senador Lourival Baptista foi saudado pela banda do Instituto Lourival Fontes, entidade beneficente, administrada pela sua família.

O Senador Lourival Baptista recebeu o Escapulário da Irmandade da Ordem Terceira de Nossa Senhora do Carmo, e a Comenda Grã-Cruz do Mérito aos Colonizadores da Província. A programação da solenidade constou ainda, do encerramento da Mostra Vida Ouro, uma exposição sobre os 50 anos de vida pública do Senador, bem como da apresentação de grupos folclóricos, descerramento da placa de Benfeitor e da fotografia de dona Hildete Falcão Baptista, na sala de bordados, do museu.

Para o Vice-Governador José Carlos Teixeira, todas as homenagens prestadas ao Senador Lourival Baptista são justas e oportunas. “Ele é um exemplo de vida, competência política e exercício da cidadania, mas acima de tudo, nestes tempos em que políticos são denunciados na CPI do Orçamento, Lourival Baptista se situa na vanguarda dos que possuem reputação honrada. É inquestionável a sua honradez”, opinou o Vice-Governador.

Zé Carlos Teixeira não destacou nenhuma obra do Senador, nestes 50 anos, porque para ele, em todos os cargos eletivos que assumiu, seu trabalho foi marcante. Lourival Baptista nasceu na Bahia, no povoado Sítio do Meio, Município de Entre Rios, mas criou-se em Alagoinhas, outra cidade baiana. Foi na Bahia que Lourival formou-se em Medicina, no ano de 42, na Universidade Federal, tendo recebido entre os quatro de sua turma, a medalha de Honra ao Mérito.

Durante o curto período em que exerceu a profissão de médico, atuou em várias especialidades, como cirurgião, obstetra e até de dentista, além de clínico geral. Em 1943, a convite do seu colega de faculdade Augusto Franco, Lourival veio para Sergipe, para trabalhar como médico na fábrica São Gonçalo, em São Cristóvão. Sabendo então que seu destino estava ligado à política, candidatou-se e foi eleito em 46, para Deputado Estadual, com o slogan: “Quem quiser votar de graça, vote em Lourival”.

Sua vida política logo tomou rumo. Lourival já foi Prefeito de São Cristóvão, Deputado Federal e, Governador do Estado e está no terceiro mandato de Senador da República. Sobre o futuro político ele não quer falar por enquanto, mas brincando, deixou claro que não pensa em se aposentar tão cedo. “Meu avô morreu com 104 anos e o meu bisavô com 121 anos. Portanto, espero passar dos 100, até porque não bebo, não fumo, não tenho raiva e não faço mal a ninguém”, disse sorrindo. O Senador Lourival Baptista está com 76 anos.

Sobre a homenagem recebida, ontem, ele disse que se sente alegre e muito feliz por fazer pessoas reconhecerem toda a sua dedicação a vida pública e garante que está cumprindo com sua missão. “Acredito que as pessoas sabem reconhecer aqueles que trabalham ao lado do povo. Eu, pessoalmente, nunca comprei um voto ou recebi dinheiro de quem quer que seja. Por isso mesmo, deixo para o voto a decisão de me afastar ou continuar na política”.

BR-101: Ponte sobre o Rio São Francisco

A travessia do rio São Francisco, na BR-101, entre os Estados de Sergipe e de Alagoas, realizada em balsas, constituía sério embaraço à fluidez do crescente tráfego ali verificado. Milhares de caminhões, transportando volumosas car-

gas, centenas de ônibus interestaduais e milhares de automóveis, elos da expressiva cadeia de tráfego hoje existente entre o Nordeste e as regiões Sudeste e Sul do País, utilizando a grande via litorânea, sujeitavam-se às demoras da travessia fluvial e expunham o intercâmbio comercial e turístico aos inevitáveis prejuízos decorrentes da perda de tempo e do desconforto.

Para superar o obstáculo, decidiu o Governo Federal erguer sobre o rio, entre as cidades de Propriá (SE) e Porto Real de Colégio (AL), majestosa ponte rodoferroviária, com 842 metros de extensão, largura de onze metros e meio e 16,20m de altura, cujas características técnicas e cujo magnífico porte orgulharão o povo brasileiro e em particular a engenharia nacional.

Com um vão metálico, móvel, em arco de quase cem metros, sobre o canal navegável, a ponte não dificultará a navegação do Baixo São Francisco.

Na execução das fundações foram utilizados 2.550m de tubulões, com diâmetro de 1,50m, além de 1.650m de funda-

ções mistas (tubulões/estacas), cravadas em profundidades de até 70 m. Quase 20.000m² de concreto foram empregados nos serviços.

Para consecução da importante obra, contou o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem com financiamento parcial do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

Coroam-se, assim, uma vez mais, os esforços do Ministério dos Transportes, no sentido de, através de grandes e sucessivas obras, obter-se um sistema viário básico que responda eficientemente pela demanda resultante do acelerado crescimento do Brasil, cumprindo adicionalmente notável missão de integração nacional.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã, às 9 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 41, DE 1993 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 41, de 1993 (nº 242/93, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que renova a permissão da empresa MODELO FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Castanhal, Estado do Pará, tendo*

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Áureo Mello, em substituição à Comissão de **Educação**.

2

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 42, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do
Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 1993 (nº 247/93, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO ALVORADA DO SERTÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de São João do Piauí, Estado do Piauí, tendo*

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Áureo Mello, em substituição à Comissão de Educação.

3

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 43, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do
Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1993 (nº 249/93, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que renova a permissão outorgada à TELEVISÃO VERDES MARES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, tendo*

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Álvaro Pacheco, em substituição à Comissão de Educação.

4

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 44, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do
Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO INDEPENDENTE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, tendo*

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Amir Lando, em substituição à Comissão de Educação.

5

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do
Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/93, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO CAPINZAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, tendo*

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Amir Lando, em substituição à Comissão de Educação.

6

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 46, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do
Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO FRATERNIDADE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Araras, Estado de São Paulo, tendo*

Parecer favorável proferido em Plenário, Relator: Senador Álvaro Pacheco, em substituição à Comissão de Educação.

7

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do
Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993 (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO JORNAL DO BRASIL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, tendo*

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Aureo Mello, em substituição à Comissão de Educação.

8

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 49, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do
Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO LITORAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul*, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Amir Lando, em substituição à Comissão de **Educação**.

9

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 50, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do
Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 1993 (nº 277/93, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que renova a outorga deferida ao SISTEMA NOVA ERA DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Borrazópolis, Estado do Paraná*, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Áureo Mello, em substituição à Comissão de **Educação**.

10**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 47, DE 1993**
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do
Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 1993 (nº 60/91 na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que renova permissão à RÁDIO FM RIO ACARAÚ DE TAMBORIL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Tamboril, Estado do Ceará.* (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

11**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 220, DE 1993**
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, "d" do
Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 220, de 1993 (nº 3.711/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, *que cria, com natureza civil, a Agência Espacial Brasileira - AEB, e dá outras providências.* (Dependendo de pareceres das Comissões de Educação, de Relações Exteriores e Defesa Nacional, de Assuntos Econômicos, e de Constituição, Justiça e Cidadania)

12**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 52, DE 1993**
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo
único, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO GRANDE LAGO LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, tendo*

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Educação.

13**PROJETO DE LEI DO SENADO**
Nº 135, DE 1993 - COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "c", do
Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 135, de 1993 - Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon, *que acrescenta parágrafo ao art. 38 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, para excluir do benefício do sigilo bancário as pessoas que menciona, tendo*

Parecer, proferido em Plenário, Relator: Senador José Richa, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, favorável ao Projeto e pela tramitação autônoma, como projeto de lei, das emendas apresentadas.

14

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 219, DE 1993-
COMPLEMENTAR**

**(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "c", do
Regimento Interno)**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 219, de 1993-Complementar (nº 94/91-Complementar, na Casa de origem), que *prorroga a lei que estabelece normas sobre sobre o cálculo, a entrega e o controle das liberações dos recursos dos Fundos de Participação e dá outra providências*, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Áureo Mello, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos).

15

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 221, DE 1993-
COMPLEMENTAR**

**(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "c", do
Regimento Interno)**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 221, de 1993-Complementar (nº 165/93-Complementar, na Casa de origem), que *disciplina a fixação do número de Deputados, nos termos do art. 45, § 1º, da Constituição Federal*, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Eva Blay: 1º pronunciamento, favorável ao Projeto; 2º pronunciamento, contrário ao Substitutivo de Plenário.

16

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 237, DE 1993-
COMPLEMENTAR**

**(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "c", do
Regimento Interno)**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 237, de 1993-Complementar (nº 145/93-Complementar, na Casa de origem), que *organiza a Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios e prescreve normas gerais para sua organização nos Estados, e dá outras providências*, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Cid Sabóia de Carvalho, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

17

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 59, DE 1993

**(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "c", do
Regimento Interno)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1993 (nº 1.270/91, na Casa de origem), que *dispõe sobre o salário mínimo de médicos e cirurgiões-dentistas*, tendo

Parecer, proferido em Plenário, Relator: Senador Almir Gabriel, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais, favorável ao Projeto com emenda de redação que apresenta.

(Dependendo de Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a emenda)

18**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 235, DE 1993-
COMPLEMENTAR**

**(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "c", do
Regimento Interno)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 235, de 1993-Complementar (nº 146/93-Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *cria o Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN, e dá outras providências*. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

19**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 172,
DE 1992 - COMPLEMENTAR**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1992 - Complementar, de autoria do Senador Mauro Benevides, que *dispõe sobre o cumprimento imediato do disposto no § 2º do art. 192 da Constituição Federal*, tendo

Parecer favorável, sob nº 194, de 1993, da Comissão
- de Assuntos Econômicos.

22**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 139, DE 1993**

**(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução
nº 110, de 1993)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 1993 (nº 3.109/93, na Casa de origem), de iniciativa do

Presidente da República, que *cria Superintendências Regionais da Polícia Federal nos Estados do Tocantins, Roraima e Amapá, e correspondentes cargos em comissão e funções de confiança.* (Dependendo de parecer da Comissão de **Constituição, Justiça e Cidadania**)

23

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 340, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 340, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que *cria áreas de livre comércio de Guajará-Mirim, de Cáceres e de Brasília, e dá outras providências.* (Dependendo de parecer da Comissão de **Assuntos Econômicos**)

24

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 120, DE 1993

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 120, de 1993 (apresentado pela Comissão de **Assuntos Econômicos** como conclusão de seu Parecer nº 391, de 1993), que *autoriza a Prefeitura Municipal de Ivatuba - PR a contratar operação de crédito no valor total de três milhões, quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros reais, junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. - BANESTADO.*

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19h58min.)

MESA**Presidente**

Humberto Lucena _ PMDB _ PB

1º Vice-Presidente

Chagas Rodrigues _ PSDB _ PI

2º Vice-Presidente

Levy Dias _ PTB _ MS

1º Secretário

Júlio Campos _ PFL _ MT

2º Secretário

Nabor Júnior _ PMDB _ AC

3º Secretário

Júnia Marise _ PRN _ MG

4º Secretário

Nelson Wedekin _ PDT _ SC

Suplentes de Secretário

Lavoisier Maia _ PDT _ RN

Lucídio Portella _ PDS _ PI

Beni Veras _ PSDB _ CE

Carlos Patrocínio _ PFL _ TO

LIDERANÇA DO GOVERNO**Líder**

Pedro Simon

LIDERANÇA DO PMDB**Líder**

Mauro Benevides

Vice-Líderes

Cid Sabóia de Carvalho

Garibaldi Alves Filho

José Fogaça Ronaldo

Aragão Mansueto de Lavor

LIDERANÇA DO PSDB**Líder**

Mário Covas

Vice-Líder

Jutahy Magalhães

LIDERANÇA DO PFL**Líder**

Marco Maciel

Vice-Líderes

Elcio Álvares

Odacir Soares

LIDERANÇA DO PSB**Líder**

José Paulo Bisol

LIDERANÇA DO PTB**Líder**

Jonas Pinheiro

Vice-Líder

Valmir Campello

LIDERANÇA DO PDT**Líder**

Magno Bacelar

LIDERANÇA DO PRN**Líder**

Ney Maranhão

Vice-Líder

Áureo Mello

LIDERANÇA DO PP**Líder**

Irapuan Costa Júnior

LIDERANÇA DO PDS**Líder**

Esperidião Amin

LIDERANÇA DO PDC**Líder**

Epitácio Cafeteira

LIDERANÇA DO PT**Líder**

Eduardo Suplicy

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA _ CCJ

(23 Titulares e 23 Suplentes)
Presidente: Iram Saraiva
Vice-Presidente: Magno Bacelar

Titulares	Suplentes
	PMDB
Amir Lando	RO-3111/12
Cid S. de Carvalho	CE-3058/59
José Fogaça	RS-3077/78
Iram Saraiva	GO-3134/35
Nelson Carneiro	RJ-3209/10
Antônio Mariz	PB-4345/46
Pedro Simon	RS-3230/31
Wilson Martins	MS-3114/15

	PFL
Josaphat Marinho	BA-3173/74
Francisco Rollemberg	SE-3032/33
Carlos Patrocínio	TO-4058/68
Odacir Soares	RO-3218/19
Elcio Alvares	ES-3131/32

	PSDB
Eva Blay	SP-3119/20
Jutahy Magalhães	BA-3171/72
Mário Covas	SP-3177/78

	PTB
Luiz Alberto	PR-4059/60
Carlos De'Carli	AM-3079/80

	PDT
Magno Bacelar	MA-3073/74

	PRN
Aureo Mello	AM-3091/92

	PDC
Epitácio Cafeteira	MA-4073/74

	PDS
Esperidião Amin	SC-4206/07

	PP
Pedro Teixeira	DF-3127/28

	Secretária: Vera Lúcia Lacerda Nunes _ Ramais 3972 e 3987
--	---

	Reuniões: Quartas-feiras, às 10 horas
--	---------------------------------------

	Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa
--	--

	Anexo das Comissões _ Ramal 4315
--	----------------------------------

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS _ CAS

(29 Titulares e 29 Suplentes)
Presidente: Beni Veras
Vice-Presidente: Lourival Baptista

Titulares	Suplentes
	PMDB
Amir Lando	RO-3111/12
Antônio Mariz	PB-4345/46
César Dias	RR-3064/65
Cid Sabóia de Carvalho	CE-3058/59
Divaldo Suruagy	AL-3180/85
Juvêncio Dias	MA-3050/4393
Ronaldo Aragão	RR-4052/53

Garibaldi A. Filho	RN-4382/92	Iram Saraiva	GO-3133/34
Márcio Lacerda	MT-3029	Vago	
Vago		Vago	

PFL			
Lourival Baptista	SE-3027/28	Dario Pereira	RN-3098/99
João Rocha	TO-4071/72	Alvaro Pacheco	PI-3085/87
Odacir Soares	RO-3218/19	Bello Parga	MA-3069/70
Marco Maciel	PE-3197/99	Hydekel Freitas	RJ-3082/83
Carlos Patrocínio	TO-4058/68	Elcio Alvares	ES-3131/32
Francisco Rollemberg	SE-3032/33	Guilherme Palmeira	AL-3245/46

PSDB			
Almir Gabriel	PA-3145/46	Dirceu Carneiro	SC-3179/80
Beni Veras	CE-3242/43	Eva Blay	SP-3117/18
Jutahy Magalhães	BA-3171/72	Teotônio V. Filho	AL-4093/94

PTB			
Marluce Pinto	RO-4062/63	Valmir Campelo	DF-3188/89
Afonso Camargo	PR-3062/63	Luiz Alberto Oliviera	PR-4059/60
Jonas Pinheiro	AP-3206/07	Carlos De'Carli	AM-3079/81

PDT			
Lavoisier Maia	RN-3240/41	Nelson Wedekin	SC-3151/53

PRN			
Saldanha Derzi	MS-4215/16	Ney Maranhão	PE-3101/02
Aureo Mello	AM-3091/92	Albano Franco	SE-4055/56

PDC . .			
Epitácio Cafeteira	MA-4073/74	Moisés Abrão	TO-3136/37

	PDS		
Lucídio Portella	PI-3055/57	Jarbas Passarinho	PA-3022/23

PSB / PT			
Eduardo Suplicy	SP-3213/15	José Paulo Bisol	RS-3224/25

PP			
Pedro Teixeira	DF-3127/28	Meira Filho	DF-3221/22

Secretário: Luiz Cláudio/Vera Lúcia
Telefones: Secretaria: 3515/16/4354/3341
Sala de reuniões: 3652
Reuniões: Quartas-feiras, às 14 horas.
Sala nº 09 _ Ala Alexandre Costa

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS _ CAE

(27 Titulares e 27 Suplentes)
Presidente: João Rocha
Vice-Presidente: Gilberto Miranda

Titulares	Suplentes		
PMDB			
Ronan Tito	MG-3038/39/40	Mauro Benevides	CE-3194/95
Garibaldi A. Filho	RN-4382/92	José Fogaça	RS-3077/78
Ruy Bacelar	BA-3161/62	Flaviano Melo	AC-3493/94
Ronaldo Aragão	RR-4052/53	Cid S. de Carvalho	CE-3058/59
César Dias	RO-3064/65/66	Juvêncio Dias	PA-3050/4393
Mansueto de Lavor	PE-3182/83/84	Pedro Simon	RS-3230/32
Aluizio Bezerra	AC-3158/59	Divaldo Suruagy	AL-3185/86
Gilberto Miranda	AM-3104/05	João Calmon	ES-3154/56
Onofre Quinan	GO-3148/50	Wilson Martins	MS-3114/15
PFL			
Carlos Patrocínio	TO-4058/68	Odacir Soares	RO-3218/19
Raimundo Lira	PB-320/02	Bello Parga	MA-3069/70
Henrique Almeida	AP-3191/92/93	Alvaro Pacheco	PI-3085/87
Dario Pereira	RN-3098/99	Elcio Alvares	ES-3131/32
João Rocha	MA-4071/72	Josaphat Marinho	BA-3173/75

PSDB

Beni Veras	CE-3242/43/44	Almir Gabriel	PA-3145/47
José Richa	PR-3163/64	Dirceu Carneiro	SC-3179/80
Mário Covas	SP-3177/78	Vago	

PTB

Affonso Camargo	PR-3062/63	Lourenberg N. Rocha	MT-3035/36
Valmir Campelo	DF-3188/89/4061	Luiz A. Oliveira	PR-4059/60
Jonas Pinheiro	AP-3206/07	Marluce Pinto	RO-4062/63

PDT

Magno Bacelar	MA-3074/75	Lavoisier Maia	RN-3239/40
---------------	------------	----------------	------------

PRN

Albano Franco	SE-4055/56	Saldanha Derzi	MS-4215/18
Ney Maranhão	PE-3101/02	Aureo Mello	AM-3091/92

PDC

Moisés Abrão	GO-3136/37/3522	Gerson Camata	ES-3203/04
--------------	-----------------	---------------	------------

PDS

Esperidião Amin	SC-4206/07	Jarbas Passarinho	PA-3022/24
-----------------	------------	-------------------	------------

PP

Meira Filho	DF-3222/05	Irapuan C. Júnior	GO-3089/90
-------------	------------	-------------------	------------

PT/PSB

Eduardo Suplicy	3213/15/16	José Paulo Bisol	3224/25
-----------------	------------	------------------	---------

Secretário: Dirceu Vieira M. Filho

Ramais: 311-3515/3516/4354/3341

Reuniões: Terças-feiras, às 10 horas

Local: Sala das Comissões; Ala Senador Alexandre Costa _ Ramal 4344

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES
E DEFESA NACIONAL _ CRE**

(19 Titulares e 19 Suplentes)

Presidente: Alfredo Campos

Vice-Presidente: Hydekél Freitas

Titulares**Suplentes****PMDB**

Ronan Tito	MG-3039/40	Mauro Benevides	CE-3052/53
Alfredo Campos	MG-3237/38	Flaviano Melo	AC-3493/94
Nelson Carneiro	RJ-3209/10	Garibaldi A. Filho	RN-4382/92
Divaldo Suruagy	AL-3185/86	Mansueto de Lavor	PE-3182/83
João Calmon	ES-3154/55	Gilberto Miranda	AM-3104/05
Ruy Bacelar	BA-3160/61	Cesar Dias	RR-3064/65

PFL

Guilherme Palmeira	AL-3245/46	Francisco Rollemberg	SE-3032/34
Hydekél Freitas	RS-3064/65	Josaphat Marinho	BA-3173/74
Lourival Baptista	SE-3027/28	Raimundo Lira	PB-3200/3201
Álvaro Pacheco	PI-3085/86	Marco Maciel	PE-3197/98

PSDB

Dirceu Carneiro	SC-3179/80	Jutahy Magalhães	BA-3171/72
José Richa	PR-3163/64	Eva Blay	SP-3119/20

PTB

Luiz A. Oliveira	PR-4058/59	Valmir Campelo	DF-3188/89
Marluce Pinto	RR-4062/63	Jonas Pinheiro	AP-3206/07

PDT

Darcy Ribeiro	RJ-4230/31	Magno Bacelar	MA-3074/75
---------------	------------	---------------	------------

PRN

Albano Franco	SE-4055/56	Saldanha Derzi	MS-3255/4215
---------------	------------	----------------	--------------

PDC

Gerson Camata	ES-3203/04	Epitácio Cafeteira	MA-4073/74
---------------	------------	--------------------	------------

PP

Irapuan Costa Júnior	3088/3089	Pedro Teixeira	3127/3128
----------------------	-----------	----------------	-----------

PDS

Jarbas Passarinho	PA-3022/23	Lucídio Portella	PI-3055/56
-------------------	------------	------------------	------------

Secretário: Paulo Roberto Almeida Campos

Ramais: 3496 e 3497

Reuniões: Quintas-feiras, às 10 horas

Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa _ Anexo das Comissões _ Ramal 3546

**COMISSÃO DE SERVIÇOS DE
INFRA-ESTRUTURA _ CI**

(23 Titulares e 23 Suplentes)

Presidente: Dário Pereira

Vice-Presidente: Teotônio Vilela Filho

Titulares**Suplentes****PMDB**

Flaviano Melo	AC-3493/94	Amir Lando	RO-3110/11
Mauro Benevides	CE-3194/95	Ruy Bacelar	BA-3161/62
Aluizio Bezerra	AC-3158/59	Ronaldo Aragão	RR-4052/53
Onofre Quinan	GO-3148/49	Ronan Tito	MG-3039/40
Gilberto Miranda	AM-3104/05	Juvêncio Dias	PA-3050/53
Alfredo Campos	MG-3237/38	Antonio Mariz	PB-4345/46
Marcio Lacerda	MT-3029/30	Wilson Martins	MS-4345/46
Vago		Vago	

PFL

Dário Pereira	RN-3098/99	Raimundo Lira	PB-3201/02
Henrique Almeida	AP-3191/92	João Rocha	TO-4071/72
Elcio Alvares	ES-3131/32	Carlos Patrocínio	TO-4068/69
Bello Parga	MA-3069/72	Guilherme Palmeira	AL-3245/46
Hydekél Freitas	RJ-3082/83	Vago	

PSDB

Dirceu Carneiro	SC-3179/80	Beni Veras	CE-3242/43
Teotônio V. Filho	AL-4093/94	Jutahy Magalhães	BA-3171/72
José Richa	PR-3163/64	Vago	

PTB

Lourenberg N. R.	MT-3035/36	Affonso Camargo	PR-3062/63
Marluce Pinto	RR-4062/63	Vago	

PDT

Lavoisier Maia	RN-3239/40	Magno Bacelar	BA-3074/75
----------------	------------	---------------	------------

PRN

Saldanha Derzi	MT-4215/18	Albano Franco	SE-4055/56
----------------	------------	---------------	------------

PDC

Gerson Camata	ES-3203/04	Moisés Abrão	TO-3136/37
---------------	------------	--------------	------------

PDS

Lucídio Portella	PI-3055/56	Esperidião Amin	SC-4206/07
------------------	------------	-----------------	------------

PP

João França	RR-3067/68	Meira Filho	DF-3221/22
-------------	------------	-------------	------------

Secretário: Celson Parente _ Ramais 3515 e 3516

Reuniões: Terças-feiras, às 14 horas

Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa _ Anexo das Comissões _ Ramal 3286

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO _ CE

(27 Titulares e 27 Suplentes)
Presidente: Valmir Campelo
Vice-Presidente: Juvêncio Dias

Titulares

Suplentes

PMDB

João Calmon	ES-3154/55	Cid Sabóia de Carvalho	CE-3058/59
Flaviano Melo	AC-3493/94	Antônio Mariz	PB-4345/46
Mauro Benevides	CE-3052/53	Onofre Quinan	GO-3148/49
Wilson Martins	MS-3114/15	Marcio Lacerda	RJ-3029/30
Juvêncio Dias	PA-3050/4393	Ronaldo Aragão	RO-4052/53
Mansueto de Lavor	PE-3182/83	Amir Lando	RO-3110/11
José Fogaça	RS-3077/78	Ruy Bacelar	BA-3160/61
Pedro Simon	RS-3230/31	Alfredo Campos	MG-3237/38
Iram Saraiva	GO-3134/35	Nelson Carneiro	RJ-3209/10

PFL

Josaphat Marinho	BA-3173/74	Dario Pereira	RN-3098/99
Marco Maciel	PE-3197/98	Odacir Soares	RO-3218/19
Álvaro Pacheco	PI-3085/86	Francisco Rollemberg	SE-3032/33
Raimundo Lira	PB-3201/02	Carlos Patrocínio	TO-4058/68
Bello Parga	MA-3069/72	Henrique Almeida	AP-3191/92

PSDB

Almir Gabriel	PA-3145/46	Beni Veras	CE-3242/43
Eva Blay	SP-3119/20	Mário Covas	SP-3177/78
Teotônio V. Filho	AL-4093/94	José Richa	PR-3163/64

PTB

Valmir Campelo	DF-3188/89	Luiz A. Oliveira	PR-4058/59
Jonas Pinheiro	AP-3206/07	Marluce Pinto	RR-4062/63
Lourenberg N. R.	MT-3035/36	Carlos De' Carli	AM-3079/80

PDT

Darcy Ribeiro	RJ-4229/30	Magno Bacelar	MA-3074/75
---------------	------------	---------------	------------

PRN

Aureo Mello	AM-3091/92	Albano Franco	SE-4055/56
Ney Maranhão	PE-3101/02	Saldanha Derzi	MS-4215/18

PDC

Moisés Abrão	TO-3136/37	Epitácio Cafeteira	MA-4073/74
--------------	------------	--------------------	------------

PDS

Jarbas Passarinho	PA-3022/23	Esperidião Amin	SC-4206/07
-------------------	------------	-----------------	------------

PP

Meira Filho	DF-3221/22	João França	RR-3067/68
-------------	------------	-------------	------------

PT/PSB

Eduardo Suplicy	SP-3213/15	José Paulo Bisol	RS-3224/25
-----------------	------------	------------------	------------

Secretária: Mônica Aguiar Inocente

Ramais: 3496/3497

Reuniões: Quintas-feiras, às 14 horas

Local: Sala nº 15, Ala Senador Alexandre Costa _ Ramal 3121

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusas as despesas de correio via terrestre)

SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

Semestral CR\$ 3.620,00

SEÇÃO II (Senado Federal)

Semestral CR\$ 3.620,00

J. avulso CR\$ 30,00

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal - Agência 1386 - PAB-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2 e/ou pelo Banco do Brasil - Agência 0452-9 - CENTRAL, conta corrente nº 55560204/4, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes - Brasília - DF
CEP: 70160-900

Maiores informações pelos Telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações - Coordenação de Atendimento ao Usuário.

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília - DF